EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.785.684/0001-09, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 071 de 01 de abril de 2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, destinada ao atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde — FMS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 303, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, observadas, quando cabíveis, as disposições dos regulamentos federais adotados pelo Município, na forma do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as condições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE, por meio do Fundo Municipal de Saúde — FMS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O objeto contempla 200 itens de medicamentos, conforme as especificações, as unidades de fornecimento e os quantitativos consolidados no Termo de Referência, sem desdobramento em cotas.

1.3. O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, mediante Sistema de Registro de Preços — SRP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 303/2023 e das demais normas aplicáveis. O Decreto Federal nº 11.462/2023 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 poderão ser utilizados de forma complementar, no que forem compatíveis com a legislação e a regulamentação municipal,

observadas as hipóteses de aplicação decorrentes da legislação federal e de eventual adoção pelo Município, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS, inscrito no CNPJ nº 11.785.684/0001-09, na qualidade de órgão gerenciador e único contratante dos quantitativos previstos nesta licitação. Não haverá órgãos ou entidades participantes. Todos os quantitativos destinam-se ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Eventuais adesões de órgãos ou entidades não participantes observarão as condições e os limites da minuta da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

1.5. A licitação será dividida em 200 itens, facultada a participação nos itens de interesse do licitante, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, estendida às cooperativas legalmente equiparadas, nos limites do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e das condições do Edital, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Todos os itens apresentam valor total estimado individual inferior a R$ 80.000,00. Não haverá cotas principal e reservada. As condições de enquadramento, os limites dos benefícios e a regularização fiscal e trabalhista observarão este Edital e a legislação aplicável.

1.6. Para fins de execução do objeto e elaboração das propostas, todos os materiais serão entregues exclusivamente no Almoxarifado Central do Município de São Domingos/SE, situado à Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, em dias úteis, no horário das **8h às 13h**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. Todos os custos de transporte, frete, carga, descarga e entrega deverão estar incluídos nos preços ofertados. O prazo de entrega e as condições de eventual prorrogação observarão os itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 01/12/2026 (um de dezembro de dois mil e vinte e seis) às 09h:00h (Nove horas) – Horário de Brasília

2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações On-Line**, através do site **https://licitanet.com.br/**, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. O modo de disputa será **FECHADO E ABERTO**, conforme o procedimento previsto nos subitens 7.10 a 7.10.3 deste Edital.

2.2.3. Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento parcelado, com especificações técnicas definidas e aferíveis de forma objetiva, optou-se pelo modo de disputa do tipo **FECHADO E ABERTO**, por se tratar da forma mais eficaz para garantir transparência, competitividade e economicidade no processo licitatório. A fase fechada permite que os licitantes apresentem inicialmente suas propostas de preço sem influência de lances concorrentes. Em seguida, a fase aberta proporciona um ambiente de disputa real e dinâmica, no qual os licitantes classificados podem melhorar suas ofertas, assegurando à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o art.11 da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse modelo também permite: **(a)** Maior igualdade de condições na largada**,** com propostas iniciais mais realistas; **(b)** Maior eficiência administrativa, com menor tempo de disputa; **(c)** Estímulo à competição saudável. Assim, justifica-se a escolha do modo de disputa fechado e aberto, por ser o mais adequado ao objeto e ao interesse público, resguardando os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e eficiência na contratação.

2.2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pelo pregoeiro.

2.3. Formalização de Consultas e Informações:

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

a. **Endereço do setor de licitação**: Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000.

b. **Horário de atendimento ao público**: 08H:00MIN às 13H:00MIN, de segunda-feira a sexta-feira.

c. **Referência de tempo**: horário de Brasília/DF

d. **Sites**:www.licitanet.com.br e www.saodomingos.se.gov.br

e. **Endereço Eletrônico**: licitacao@saodomingos.se.gov.br

f. **Número do Telefone**: 79 3455 1664

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1.1. GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS, inscrito no CNPJ nº 11.785.684/0001-09.

3.1.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há. A totalidade dos quantitativos registrados destina-se ao Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE, para atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas com ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam às condições de participação exclusiva e às exigências sanitárias aplicáveis. A participação no pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente pela plataforma eletrônica, em cujo campo próprio a licitante declarará pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste Edital:

4.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site https://licitanet.com.br/.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.1.4. O licitante deverá declarar seu enquadramento como ME/EPP ou, no caso de cooperativa, o atendimento aos requisitos legais de equiparação, para participar dos itens exclusivos e usufruir dos benefícios aplicáveis, observadas as demais condições deste Edital.

4.1.4.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que todas as integrantes atendam individualmente às condições de participação exclusiva previstas no item 1.5 deste Edital, mediante comprovação de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, no caso de sociedade cooperativa, do preenchimento dos requisitos legais de equiparação. Não será admitida a participação de consórcio integrado por empresa que não atenda às referidas condições de elegibilidade.

4.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados de contato no sistema eletrônico e acompanhar as comunicações referentes aos itens em que participar, respondendo pelos atos praticados com suas credenciais.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4.1. Para usufruir dos benefícios destinados às microempresas e às empresas de pequeno porte previstos neste Edital, serão observadas as condições do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao limite dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, sem prejuízo das demais regras de enquadramento e elegibilidade legalmente aplicáveis.

4.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais e às cooperativas legalmente equiparadas, quando atendidos os requisitos para o benefício e para o fornecimento do item, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento decorrente de sanção também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, para burlar a efetividade da penalidade, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, os autores de projetos e as empresas responsáveis por sua elaboração poderão apoiar o planejamento, a licitação e a gestão contratual nas hipóteses admitidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. A vedação de participação decorrente de conflito de interesses estende-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação como integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação será apresentada pelo licitante mais bem classificado, mediante solicitação do Pregoeiro, no prazo previsto no item 7.27, contado dessa solicitação, admitida a prorrogação na forma do item 7.28.

5.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, mediante envio pelo sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou de ofício, quando constatada a insuficiência do prazo, com registro da decisão no sistema.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. A declaração de enquadramento ou de equiparação legal integra as condições de participação nos itens exclusivos, sem prejuízo da comprovação dos requisitos e limites legais do tratamento favorecido.

5.6. A falsidade das declarações exigidas neste Edital sujeitará o licitante às sanções da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a entidade promotora, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno na forma da regulamentação aplicável.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca ou nome comercial, fabricante, apresentação e identificação de regularização sanitária do produto, quando exigível, admitida a indicação de medicamento genérico nos termos da legislação aplicável. As informações deverão corresponder à descrição e à unidade de fornecimento do respectivo item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os medicamentos nas quantidades, apresentações, unidades e condições contratadas, promovendo, quando cabível, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes deverão respeitar os preços unitários máximos estimados e os tetos legalmente aplicáveis. Para medicamentos sujeitos à regulação econômica, será observado o Preço Fábrica — PF ou, nas hipóteses de incidência do Coeficiente de Adequação de Preços — CAP, o Preço Máximo de Venda ao Governo — PMVG, consideradas a apresentação, a unidade de fornecimento e a tributação correspondentes. O preço aceito não poderá exceder o limite aplicável ao produto e à aquisição.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, incidente sobre os lances intermediários e sobre o lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo) por unidade do item, conforme os itens 1.12 e 8.1 do Termo de Referência.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **FECHADO E ABERTO,** onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os licitantes das propostas até 10% (dez por cento) superiores. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos desse período. Cada prorrogação terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive lances intermediários. Não havendo novos lances nas condições estabelecidas neste subitem, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores, observadas as hipóteses de reinício previstas nos subitens 7.10.2 e 7.10.3.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.10.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.10.3. Após o reinício previsto no item 7.10.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Por se tratar de licitação com participação exclusiva em todos os itens, não se aplicará o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Os empates reais observarão o item 7.21 deste Edital.

7.18. Não haverá convocação para oferta de desempate ficto entre os participantes dos itens exclusivos.

7.19. A classificação das propostas e dos lances nos itens exclusivos observará o critério de menor preço por item e as regras de empate real deste Edital.

7.20. A equivalência de propostas ou lances será tratada pelos critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e pelas regras deste Edital, preservada a participação exclusiva.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. Empresas brasileiras;

7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22.5. Em último critério de desempate, em acréscimo aos previstos nos incisos do art. 60 da Lei 14.133/2021, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, nos termos do Acórdão 723/2024 do TCU – Plenário.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Será verificado o direito da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar ao benefício e à participação no item exclusivo, conforme o regime definido no Termo de Referência e os limites legais do tratamento favorecido.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5.1. Para os medicamentos sujeitos à regulação econômica da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos — CMED, a análise de aceitabilidade compreenderá a conferência do teto aplicável ao produto ofertado, mediante consulta à lista oficial vigente disponibilizada pela Anvisa, observado o item 6.8.2 deste Edital. A verificação será individualizada por item e considerará o produto, o fabricante ou detentor da regularização, a apresentação comercial, o conteúdo da embalagem, a unidade de fornecimento e a tributação aplicável, inclusive eventuais desonerações. Quando o preço oficial corresponder a apresentação comercial contendo mais de uma unidade de fornecimento, será demonstrada sua conversão para a unidade licitada. A consulta utilizada, a memória de cálculo e a conclusão da análise serão juntadas aos autos antes

da aceitação da proposta, admitido o apoio da área técnica competente. Não será aceita proposta que, após a negociação, permaneça superior ao preço máximo estimado para o item ou ao teto regulatório aplicável.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para análise do cumprimento das especificações, poderá ser colhida manifestação escrita da unidade requisitante ou da área técnica especializada no objeto, observadas a conformidade sanitária, a compatibilidade funcional e as características de cada item.

8.9. A documentação técnica será exigida da licitante provisoriamente vencedora, conforme o Termo de Referência. Os produtos deverão estar regularizados perante a Anvisa, por registro, notificação ou outro regime legalmente aplicável à sua categoria, com identificação do produto, fabricante e detentor da regularização. A documentação apresentada deverá corresponder ao princípio ativo ou composição, concentração, forma farmacêutica, apresentação e finalidade de uso do item ofertado. Eventual dispensa de registro deverá ser fundamentada e verificável, sem afastar as demais exigências sanitárias incidentes.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de **folder, catálogo, ficha técnica, bula, documento de regularização sanitária, prospecto, certificado, declaração ou outro documento idôneo equivalente**, apto a comprovar a conformidade do produto ofertado com as especificações do Edital e do Termo de Referência, fixando prazo razoável para sua apresentação.

8.11. Os documentos técnicos apresentados serão analisados pela equipe responsável, podendo o pregoeiro solicitar esclarecimentos complementares, diligências ou manifestação da área técnica competente, sendo o resultado da análise divulgado por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não apresentação da documentação técnica solicitada no prazo fixado, ou ocorrendo apresentação intempestiva sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou, ainda, caso os documentos apresentados não comprovem a conformidade do produto ofertado com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a documentação técnica apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e poderá solicitar dele a mesma documentação, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante de realizar o objeto serão exigidos para habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e do item 8 do Termo de Referência. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar licença sanitária válida do estabelecimento e Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE da Anvisa compatíveis com os produtos e com a atividade de fornecimento exercida, bem como comprovação da responsabilidade técnica e da regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia, quando exigíveis. Para o fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial, será exigida também

Autorização Especial — AE, na extensão legalmente aplicável à atividade e aos itens ofertados. A exigência será examinada por item, conforme o enquadramento sanitário do produto e da atividade, sem extensão indevida a categorias não ofertadas; eventual dispensa legal deverá ser fundamentada e verificável.

9.2. As licitantes que participarem em forma de consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.2.1. Considerando que todos os itens da licitação são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, estendida às cooperativas legalmente equiparadas, somente serão admitidos consórcios cujas integrantes atendam, individualmente, às condições de elegibilidade previstas no item 1.5 deste Edital. Cada consorciada deverá comprovar seu enquadramento ou equiparação legal e apresentar os documentos de habilitação que lhe forem exigíveis, inclusive os relativos à regularidade sanitária das atividades que efetivamente desempenhar no fornecimento. Não haverá aplicação de acréscimo percentual sobre requisitos de capital social ou patrimônio líquido mínimo, por não serem exigidos nesta licitação, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A participação de licitantes reunidos em consórcio observará o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas integrantes, com indicação da empresa líder, responsável pela representação perante a Administração. Será vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada nesta licitação. As consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da formalização da respectiva contratação por instrumento hábil, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.4. Será verificado se o **licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja restrição. Declarada vencedora, terá 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem exigência de regularização prévia como condição de participação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contado da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis. Quando houver necessidade de aquisição, o fornecedor registrado será convocado, em igual prazo, para aceitar ou retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou

outro instrumento hábil, sem elaboração de termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5.1 do Termo de Referência. Cada instrumento formalizará uma compra específica, com entrega imediata e integral da quantidade requisitada. O prazo de execução de cada aquisição observará o disposto no item 5.2 do Termo de Referência, com entrega integral dos medicamentos em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento comprovado da Ordem de Fornecimento, preservadas as responsabilidades legais decorrentes do fornecimento, inclusive aquelas exigíveis após o recebimento definitivo. A vigência de 12 (doze) meses refere-se à Ata de Registro de Preços, não se aplicando como prazo de vigência das compras individuais.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Os preços inicialmente registrados e os das contratações decorrentes serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base de 20 de outubro de 2026, correspondente à emissão do Relatório de Cotação utilizado no orçamento estimado.

10.8.1. Após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base indicada no item anterior, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

10.8.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

10.8.3. Caso o índice estabelecido seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que legalmente vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto, será definido outro índice oficial que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante justificativa e formalização nos autos.

10.8.4. A atualização dos preços registrados será formalizada no processo administrativo e na respectiva Ata de Registro de Preços. O reajustamento dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes poderá ser formalizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.8.5. O reajustamento previsto neste item não se confunde com a revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos supervenientes extraordinários, cuja análise observará os pressupostos e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

10.8.6. Não se aplica repactuação ao presente objeto, por se tratar de fornecimento de bens, sem predominância de regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, **o registro:**

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses disciplinadas no item 9 da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), observadas a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 303/2023 e as disposições federais complementares aplicáveis na forma do item 1.3 deste Edital.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.5.2. Adjudicar o item ao licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições por ele ofertadas, e promover a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços, quando frustrada a negociação de melhor

condição. As futuras aquisições serão formalizadas por instrumento hábil, nos termos do item 10.1 deste Edital e do item 5.1 do Termo de Referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://saodomingos.se.gov.br; e, https://licitanet.com.br**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. **Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:**

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar, quando exigida, documentação técnica comprobatória do produto ofertado, tal como folder, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, prospecto, certificado, declaração ou documento equivalente;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou documentação técnica comprobatória do produto ofertado em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar documentação técnica comprobatória falsificada ou adulterada**.**

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência, exclusivamente na hipótese do art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As multas relativas às infrações da fase licitatória e da formalização da contratação observarão os percentuais dos subitens 13.4.1 e 13.4.2 e serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial de sua exigibilidade. A base corresponderá ao valor do item cuja contratação seja afetada pela infração, vedada a utilização automática do valor global estimado da Ata. As multas decorrentes da execução do fornecimento observarão o item 13.15.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do item cuja contratação seja afetada, conforme a base definida no item 13.4.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor do item cuja contratação seja afetada, conforme a base definida no item 13.4.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento hábil de contratação no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. As infrações decorrentes da execução das contratações de fornecimento observarão os itens 11.3.5 a 11.3.8 do Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital, que vincula os instrumentos hábeis de contratação. Os percentuais dos subitens 13.4.1 e 13.4.2 destinam-se às infrações da fase licitatória e da formalização, sem sobreposição com as multas próprias da execução pelo mesmo fato.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **https://licitanet.com.br.**

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.saodomingos.se.gov.br.**

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

São Domingos/SE, 17 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WESNE COSTA SANTOS
Data: 17/11/2026 10:58:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WESNE COSTA SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE, por meio do Fundo Municipal de Saúde — FMS, conforme especificações, quantidades e condições definidas neste documento.

1.2. O objeto visa assegurar a disponibilidade de medicamentos necessários à realização de procedimentos, atendimentos e tratamentos, garantindo a continuidade dos serviços assistenciais nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de abastecimento regular e pela demanda variável, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e o consumo efetivo dos materiais, contribuindo para a continuidade e a eficiência dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE será o órgão gerenciador e único contratante dos quantitativos previstos neste procedimento, sem órgãos ou entidades participantes. O procedimento público de Intenção de Registro de Preços — IRP será dispensado com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Demonstrativo das quantidades e especificações dos 200 itens de disputa:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML CONTENDO NO MÍNIMO 100ML	300	FRASCO
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML CONTENDO NO MÍNIMO 100 ML	300	FRASCO
3	ACICLOVIR 200MG	10000	COMPRIMIDO
4	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	300	BISNAGA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	60000	COMPRIMIDO
6	ÁCIDO FÓLICO 0,4 MG	20000	COMPRIMIDO
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG	20000	COMPRIMIDO
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML	200	AMPOLA
9	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	8000	CÁPSULA
10	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	20000	CÁPSULA
11	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML DE 100 ML	400	FRASCO
12	ÁGUA DESTILADA 10 ML	3000	AMPOLA
13	ALBENDAZOL 400MG	800	COMPRIMIDO
14	ALBENDAZOL 40MG/ML DE 10 ML	500	FRASCO
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	600	COMPRIMIDO
16	AMBROXOL 15 MG/5ML DE 120 ML	500	FRASCO
17	AMBROXOL 30 MG/5 ML DE 120 ML	500	FRASCO
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+ 125MG	10000	COMPRIMIDO
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+ 12,5MG/ML DE 75 ML	500	FRASCO
20	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ DE 60 ML	500	FRASCO
21	AMOXICILINA 500MG	20000	CÁPSULA
22	ATENOLOL 50MG	20000	COMPRIMIDO
23	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ DE 15 ML	500	FRASCO
24	AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG	5000	COMPRIMIDO
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	2000	AMPOLA
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	300	AMPOLA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
27	BESILATO ANLODIPINO 10MG	80000	COMPRIMIDO
28	BESILATO ANLODIPINO 5MG	70000	COMPRIMIDO
29	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO 20 ML	50	FRASCO
30	BROMOPRIDA 4MG/ML DE 20 ML	500	FRASCO
31	BUDESONIDA 32MCG/DOSE	100	FRASCO
32	BUDESONIDA 50MCG/DOSE	300	FRASCO
33	BUDESONIDA 64MCG/DOSE	200	FRASCO
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG	10000	COMPRIMIDO REVESTIDO
35	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML, AMPOLA 5 ML	500	AMPOLA
36	CÁLCIO, CARBONATO + COLECALCIFEROL 500MG+ 400UI	6000	COMPRIMIDO
37	CAPTOPRIL 25MG	40000	COMPRIMIDO
38	CARBAMAZEPINA 200MG	80000	COMPRIMIDO
39	CARBAMAZEPINA 20MG/ML DE 100 ML	1000	FRASCO
40	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	20000	COMPRIMIDO
41	CARVEDILOL 12,5MG	10000	COMPRIMIDO
42	CARVEDILOL 25 MG	15000	COMPRIMIDO
43	CARVEDILOL 3,125 MG	10000	COMPRIMIDO
44	CARVEDILOL 6,25MG	10000	COMPRIMIDO
45	CEFALEXINA 500MG	20000	CÁPSULA
46	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO 60 ML	1000	FRASCO
47	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IM/EV	500	AMPOLA
48	CETOCONAZOL 20 MG/G BISNAGA 30 G	400	BISNAGA
49	CETOCONAZOL 200 MG	800	COMPRIMIDO
50	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) DE 100 ML	300	FRASCO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
51	CETOPROFENO 100 MG EV	1000	AMPOLA
52	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2 ML IM	2000	AMPOLA
53	CLARITROMICINA 500MG	1000	COMPRIMIDO
54	CLINDAMICINA 300 MG	1000	CÁPSULA
55	CLONAZEPAM 0,5 MG	8000	COMPRIMIDO
56	CLONAZEPAM 2 MG	40000	COMPRIMIDO
57	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML DE 20 ML	3000	FRASCO
58	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 0,9% AMPOLA DE 10 ML	600	AMPOLA
59	CLORIDRATO ONDANSETRONA 4 MG	3000	COMPRIMIDO
60	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG	100000	COMPRIMIDO
61	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75 MG	20000	COMPRIMIDO
62	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG	20000	COMPRIMIDO
63	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	3000	COMPRIMIDO
64	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	5000	COMPRIMIDO
65	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	20000	COMPRIMIDO
66	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	20000	COMPRIMIDO
67	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	80000	CÁPSULA
68	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	50000	COMPRIMIDO
69	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	250000	COMPRIMIDO
70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	5000	COMPRIMIDO
71	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, IM, IV AMPOLA 2 ML	1000	AMPOLA
72	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	5000	COMPRIMIDO
73	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	5000	COMPRIMIDO
74	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	20000	COMPRIMIDO
75	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA 2 ML	1000	AMPOLA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
76	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	20000	COMPRIMIDO
77	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	80000	COMPRIMIDO
78	CLORIDRATO DE TRAMADOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMP. 2 ML	300	AMPOLA
79	CLORIDRATO ONDANSETRONA 2 MG/ML AMPOLA 4 ML	500	AMPOLA
80	CLORIDRATO TRAMADOL DE 50 MG	5000	CÁPSULA
81	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/G + 0,01 G/G DE 30G	500	BISNAGA
82	COLAGENASE 0,6 UI/G COM 30 G	200	BISNAGA
83	DEXAMETASONA 1MG/G DE 10G	500	BISNAGA
84	DIAZEPAM 10 MG	20000	COMPRIMIDO
85	DIAZEPAM 5MG	10000	COMPRIMIDO
86	DIAZEPAM 5MG/ML	200	AMPOLA
87	DIGOXINA 0,25MG	2000	COMPRIMIDO
88	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	40000	COMPRIMIDO
89	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2 ML	3000	AMPOLA
90	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML FRASCO 10 ML	3000	FRASCO
91	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE	50	FRASCO
92	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2 MG/ML AMPOLA 1 ML	500	AMPOLA
93	DOMPERIDONA 10 MG	15000	COMPRIMIDO
94	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML	1000	AMPOLA
95	ESCOPOLAMINA 10 MG	1000	COMPRIMIDO
96	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, AMPOLA 1 ML	400	AMPOLA
97	ESPIRONOLACTONA 25 MG	15000	COMPRIMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
98	ESTRIOL CREME VAGINA 1MG/G, BISNAGA 50G	300	BISNAGA
99	FENITOÍNA 100MG	15000	COMPRIMIDO
100	FENOBARBITAL 100MG	20000	COMPRIMIDO
101	FENOBARBITAL 40MG/ML, FRASCO 20 ML	300	FRASCO
102	FLUCONAZOL 150MG	2000	CÁPSULA
103	FLUOCINOLONA ACETONIDA +SULFATO DE POLIMIXINA B + NEOMICINA BASE (COMO SULFATO) + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (0,250MG + 10.000UI +3,50MG + 20MG) USO OTOLÓGICO. FRASCO DE 10 ML	50	FRASCO
104	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	1000	AMPOLA
105	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML DE 60 ML	1000	FRASCO
106	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	300	AMPOLA
107	FUROSEMIDA 40MG	30000	COMPRIMIDO
108	GARRA DO DIABO (EXTRATO SECO DE HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) 200MG	15000	COMPRIMIDO
109	GLIBENCLAMIDA 5MG	50000	COMPRIMIDO
110	GLICLAZIDA 30 MG	40000	COMPRIMIDO
111	GLICLAZIDA 60 MG	40000	COMPRIMIDO
112	GLICOSE 50%, AMPOLA 10ML	1000	AMPOLA
113	GLYCINE MAX (ISOFLAVONA-DE-SOJA) 150 MG	5000	COMPRIMIDO
114	GUACO 35 MG/ML DE 100 ML	1000	FRASCO
115	HALOPERIDOL 1 MG	5000	COMPRIMIDO
116	HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCO DE 20 ML	200	FRASCO
117	HALOPERIDOL 5MG	30000	COMPRIMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
118	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, AMPOLA 1 ML	1000	AMPOLA
119	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	20000	COMPRIMIDO
120	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	200000	COMPRIMIDO
121	HIDROGEL COM ALGINATO 85 G	600	BISNAGA
122	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, FRASCO 100 ML	200	FRASCO
123	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) FRASCO DE 10 ML	200	FRASCO
124	IBUPROFENO 300 MG	10000	COMPRIMIDO
125	IBUPROFENO 50 MG/ML, FRASCO DE 30 ML	600	FRASCO
126	IBUPROFENO 600 MG	15000	COMPRIMIDO
127	IMIPRAMINA 25 MG	5000	COMPRIMIDO
128	ITRACONAZOL 100 MG	2000	CÁPSULA
129	IVERMECTINA 6MG	2000	COMPRIMIDO
130	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO DE 120ML	1000	FRASCO
131	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	15000	COMPRIMIDO
132	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	15000	COMPRIMIDO
133	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 100MCG	5000	COMPRIMIDO
134	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 25MCG	5000	COMPRIMIDO
135	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 50MCG	5000	COMPRIMIDO
136	LIDOCAÍNA 2%, SEM VASO CONSTRITOR AMPOLA 20 ML	200	AMPOLA
137	LIDOCAÍNA 20MG/G (2%), BISNAGA DE 30G	200	BISNAGA
138	LÍTIO CARBONATO 300MG	30000	COMPRIMIDO
139	LORATADINA 10MG	15000	COMPRIMIDO
140	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100 ML	2000	FRASCO
141	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	250000	COMPRIMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
142	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA (2 + 0,25 ML) DE 120 ML	1000	FRASCO
143	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO 100ML	1000	FRASCO
144	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	10000	COMPRIMIDO
145	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	80000	COMPRIMIDO
146	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	250000	COMPRIMIDO
147	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	5000	COMPRIMIDO
148	METILDOPA 250MG	20000	COMPRIMIDO
149	METRONIDAZOL 100 MG/G DE 50G	1000	BISNAGA
150	METRONIDAZOL 250 MG	5000	COMPRIMIDO
151	METRONIDAZOL 400 MG	1000	COMPRIMIDO
152	NIMESULIDA 100MG	10000	COMPRIMIDO
153	NISTATINA 100.000UI/4G DE 60G	800	BISNAGA
154	NISTATINA 100.000UI/ML, FRASCO 50 ML	500	FRASCO
155	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, BISNAGA 28 G	500	BISNAGA
156	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, BISNAGA 80 G	1000	BISNAGA
157	NITROFURANTOÍNA 100 MG	2000	CÁPSULA
158	NORTRIPTILINA 25 MG	5000	CÁPSULA
159	NORTRIPTILINA 50 MG	5000	CÁPSULA
160	ÓLEO DE GIRASSOL, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML.	500	FRASCO
161	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO DE 100 ML	500	FRASCO
162	OMEPRAZOL 20MG	30000	CÁPSULA
163	OMEPRAZOL 40 MG, FRASCO AMPOLA	400	AMPOLA
164	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	40000	COMPRIMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
165	PAPAÍNA 10%. BISNAGA 50 G	200	BISNAGA
166	PARACETAMOL 200 MG/ML DE 15 ML	600	FRASCO
167	PARACETAMOL 500 MG	10000	COMPRIMIDO
168	PARACETAMOL 750 MG	8000	COMPRIMIDO
169	PASTA D´ÁGUA, OXIDO DE ZINCO 25% DE 100G	500	BISNAGA
170	PERMETRINA 10MG/ML(1%), FRASCO 60 ML	200	FRASCO
171	PERMETRINA 50MG/ML(5%), FRASCO 60 ML	500	FRASCO
172	POLIVITAMINICO A-Z	5000	COMPRIMIDO
173	PREDNISONA 20MG	10000	COMPRIMIDO
174	PREDNISONA 5MG	10000	COMPRIMIDO
175	PREGABALINA 75 MG	100000	CÁPSULA
176	RISPERIDONA 1 MG	30000	COMPRIMIDO
177	RISPERIDONA 1MG/ML, FRASCO 30ML	1000	FRASCO
178	RISPERIDONA 2 MG	40000	COMPRIMIDO
179	RISPERIDONA 3 MG	40000	COMPRIMIDO
180	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE 27,9 G	2000	SACHÊ
181	SECNIDAZOL 1G	3000	COMPRIMIDO
182	SIMETICONA 75 MG/ML DE 15ML	500	FRASCO
183	SINVASTATINA 20MG	100000	COMPRIMIDO
184	SINVASTATINA 40MG	80000	COMPRIMIDO
185	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO 250 ML	1000	FRASCO
186	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	300	AMPOLA
187	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	300	AMPOLA
188	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G DE 400G	20	BISNAGA
189	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G DE 50G	300	BISNAGA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
190	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+ 80 MG	5000	COMPRIMIDO
191	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+ 8MG/ML DE 100 ML	300	FRASCO
192	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNICA 5 MG/G +250 UI/G. BISNAGA 15G	500	BISNAGA
193	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, FRASCO 200 DOSES	1000	FRASCO
194	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE 30 ML	500	FRASCO
195	SULFATO FERROSO 40MG	40000	COMPRIMIDO
196	TOPIRAMATO 50 MG	8000	COMPRIMIDO
197	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML) AMPOLA DE 5 ML	500	AMPOLA
198	VITAMINA COMPLEXO B	6000	COMPRIMIDO
199	VITAMINA COMPLEXO B, AMPOLA DE 2 ML	500	AMPOLA
200	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL 200 UI/GOTAS) FRASCO DE 20 ML	500	FRASCO

1.5. Demonstrativo dos quantitativos totais do Fundo Municipal de Saúde por item e sua alocação à participação exclusiva:

ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML CONTENDO NO MÍNIMO 100ML	—	—	300	300
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML CONTENDO NO MÍNIMO 100 ML	—	—	300	300
3	ACICLOVIR 200MG	—	—	10000	10000

ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
4	ACICLOVIR 50MG/G BISNAGA 10G	—	—	300	300
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	—	—	60000	60000
6	ÁCIDO FÓLICO 0,4 MG	—	—	20000	20000
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG	—	—	20000	20000
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, AMPOLA DE 5 ML	—	—	200	200
9	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	—	—	8000	8000
10	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	—	—	20000	20000
11	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML DE 100 ML	—	—	400	400
12	ÁGUA DESTILADA 10 ML	—	—	3000	3000
13	ALBENDAZOL 400MG	—	—	800	800
14	ALBENDAZOL 40MG/ML DE 10 ML	—	—	500	500
15	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	—	—	600	600
16	AMBROXOL 15 MG/5ML DE 120 ML	—	—	500	500
17	AMBROXOL 30 MG/5 ML DE 120 ML	—	—	500	500
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+ 125MG	—	—	10000	10000

ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+ 12,5MG/ML DE 75 ML	—	—	500	500
20	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ DE 60 ML	—	—	500	500
21	AMOXICILINA 500MG	—	—	20000	20000
22	ATENOLOL 50MG	—	—	20000	20000
23	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ DE 15 ML	—	—	500	500
24	AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG	—	—	5000	5000
25	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	—	—	2000	2000
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	—	—	300	300
27	BESILATO ANLODIPINO 10MG	—	—	80000	80000
28	BESILATO ANLODIPINO 5MG	—	—	70000	70000
29	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRASCO 20 ML	—	—	50	50
30	BROMOPRIDA 4MG/ML DE 20 ML	—	—	500	500
31	BUDESONIDA 32MCG/DOSE	—	—	100	100
32	BUDESONIDA 50MCG/DOSE	—	—	300	300
33	BUDESONIDA 64MCG/DOSE	—	—	200	200
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG + 250 MG	—	—	10000	10000

ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
35	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML, AMPOLA 5 ML	—	—	500	500
36	CÁLCIO, CARBONATO + COLECALCIFEROL 500MG+ 400UI	—	—	6000	6000
37	CAPTOPRIL 25MG	—	—	40000	40000
38	CARBAMAZEPINA 200MG	—	—	80000	80000
39	CARBAMAZEPINA 20MG/ML DE 100 ML	—	—	1000	1000
40	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	—	—	20000	20000
41	CARVEDILOL 12,5MG	—	—	10000	10000
42	CARVEDILOL 25 MG	—	—	15000	15000
43	CARVEDILOL 3,125 MG	—	—	10000	10000
44	CARVEDILOL 6,25MG	—	—	10000	10000
45	CEFALEXINA 500MG	—	—	20000	20000
46	CEFALEXINA 50MG/ML FRASCO 60 ML	—	—	1000	1000
47	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IM/EV	—	—	500	500
48	CETOCONAZOL 20 MG/G BISNAGA 30 G	—	—	400	400
49	CETOCONAZOL 200 MG	—	—	800	800
50	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) DE 100 ML	—	—	300	300

ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
51	CETOPROFENO 100 MG EV	—	—	1000	1000
52	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2 ML IM	—	—	2000	2000
53	CLARITROMICINA 500MG	—	—	1000	1000
54	CLINDAMICINA 300 MG	—	—	1000	1000
55	CLONAZEPAM 0,5 MG	—	—	8000	8000
56	CLONAZEPAM 2 MG	—	—	40000	40000
57	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML DE 20 ML	—	—	3000	3000
58	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 0,9% AMPOLA DE 10 ML	—	—	600	600
59	CLORIDRATO ONDANSETRONA 4 MG	—	—	3000	3000
60	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG	—	—	100000	100000
61	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 75 MG	—	—	20000	20000
62	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG	—	—	20000	20000
63	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	—	—	3000	3000
64	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	—	—	5000	5000
65	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	—	—	20000	20000
66	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	—	—	20000	20000

ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
67	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	—	—	80000	80000
68	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	—	—	50000	50000
69	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	—	—	250000	250000
70	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	—	—	5000	5000
71	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, IM, IV AMPOLA 2 ML	—	—	1000	1000
72	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	—	—	5000	5000
73	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	—	—	5000	5000
74	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	—	—	20000	20000
75	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA 2 ML	—	—	1000	1000
76	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	—	—	20000	20000
77	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	—	—	80000	80000
78	CLORIDRATO DE TRAMADOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMP. 2 ML	—	—	300	300

ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
79	CLORIDRATO ONDANSETRONA 2 MG/ML AMPOLA 4 ML	—	—	500	500
80	CLORIDRATO TRAMADOL DE 50 MG	—	—	5000	5000
81	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/G + 0,01 G/G DE 30G	—	—	500	500
82	COLAGENASE 0,6 UI/G COM 30 G	—	—	200	200
83	DEXAMETASONA 1MG/G DE 10G	—	—	500	500
84	DIAZEPAM 10 MG	—	—	20000	20000
85	DIAZEPAM 5MG	—	—	10000	10000
86	DIAZEPAM 5MG/ML	—	—	200	200
87	DIGOXINA 0,25MG	—	—	2000	2000
88	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	—	—	40000	40000
89	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2 ML	—	—	3000	3000
90	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML FRASCO 10 ML	—	—	3000	3000
91	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE	—	—	50	50

ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
92	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2 MG/ML AMPOLA 1 ML	—	—	500	500
93	DOMPERIDONA 10 MG	—	—	15000	15000
94	EPINEFRINA 1 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML	—	—	1000	1000
95	ESCOPOLAMINA 10 MG	—	—	1000	1000
96	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML, AMPOLA 1 ML	—	—	400	400
97	ESPIRONOLACTONA 25 MG	—	—	15000	15000
98	ESTRIOL CREME VAGINA 1MG/G, BISNAGA 50G	—	—	300	300
99	FENITOÍNA 100MG	—	—	15000	15000
100	FENOBARBITAL 100MG	—	—	20000	20000
101	FENOBARBITAL 40MG/ML, FRASCO 20 ML	—	—	300	300
102	FLUCONAZOL 150MG	—	—	2000	2000
103	FLUOCINOLONA ACETONIDA +SULFATO DE POLIMIXINA B + NEOMICINA BASE (COMO SULFATO) + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (0,250MG + 10.000UI +3,50MG + 20MG) USO OTOLÓGICO. FRASCO DE 10 ML	—	—	50	50

ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
104	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	—	—	1000	1000
105	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML DE 60 ML	—	—	1000	1000
106	FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	—	—	300	300
107	FUROSEMIDA 40MG	—	—	30000	30000
108	GARRA DO DIABO (EXTRATO SECO DE HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) 200MG	—	—	15000	15000
109	GLIBENCLAMIDA 5MG	—	—	50000	50000
110	GLICLAZIDA 30 MG	—	—	40000	40000
111	GLICLAZIDA 60 MG	—	—	40000	40000
112	GLICOSE 50%, AMPOLA 10ML	—	—	1000	1000
113	GLYCINE MAX (ISOFLAVONA-DE-SOJA) 150 MG	—	—	5000	5000
114	GUACO 35 MG/ML DE 100 ML	—	—	1000	1000
115	HALOPERIDOL 1 MG	—	—	5000	5000
116	HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCO DE 20 ML	—	—	200	200
117	HALOPERIDOL 5MG	—	—	30000	30000
118	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, AMPOLA 1 ML	—	—	1000	1000
119	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	—	—	20000	20000

ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
120	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	—	—	200000	200000
121	HIDROGEL COM ALGINATO 85 G	—	—	600	600
122	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, FRASCO 100 ML	—	—	200	200
123	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) FRASCO DE 10 ML	—	—	200	200
124	IBUPROFENO 300 MG	—	—	10000	10000
125	IBUPROFENO 50 MG/ML, FRASCO DE 30 ML	—	—	600	600
126	IBUPROFENO 600 MG	—	—	15000	15000
127	IMIPRAMINA 25 MG	—	—	5000	5000
128	ITRACONAZOL 100 MG	—	—	2000	2000
129	IVERMECTINA 6MG	—	—	2000	2000
130	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO DE 120ML	—	—	1000	1000
131	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	—	—	15000	15000
132	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	—	—	15000	15000
133	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 100MCG	—	—	5000	5000
134	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 25MCG	—	—	5000	5000
135	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 50MCG	—	—	5000	5000
136	LIDOCAÍNA 2%, SEM VASO CONSTRITOR AMPOLA 20 ML	—	—	200	200
137	LIDOCAÍNA 20MG/G (2%), BISNAGA DE 30G	—	—	200	200

ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
138	LÍTIO CARBONATO 300MG	—	—	30000	30000
139	LORATADINA 10MG	—	—	15000	15000
140	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100 ML	—	—	2000	2000
141	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	—	—	250000	250000
142	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA (2 + 0,25 ML) DE 120 ML	—	—	1000	1000
143	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO 100ML	—	—	1000	1000
144	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	—	—	10000	10000
145	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	—	—	80000	80000
146	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	—	—	250000	250000
147	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	—	—	5000	5000
148	METILDOPA 250MG	—	—	20000	20000
149	METRONIDAZOL 100 MG/G DE 50G	—	—	1000	1000
150	METRONIDAZOL 250 MG	—	—	5000	5000
151	METRONIDAZOL 400 MG	—	—	1000	1000
152	NIMESULIDA 100MG	—	—	10000	10000
153	NISTATINA 100.000UI/4G DE 60G	—	—	800	800
154	NISTATINA 100.000UI/ML, FRASCO 50 ML	—	—	500	500

ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
155	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, BISNAGA 28 G	—	—	500	500
156	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G, BISNAGA 80 G	—	—	1000	1000
157	NITROFURANTOÍNA 100 MG	—	—	2000	2000
158	NORTRIPTILINA 25 MG	—	—	5000	5000
159	NORTRIPTILINA 50 MG	—	—	5000	5000
160	ÓLEO DE GIRASSOL, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML.	—	—	500	500
161	ÓLEO MINERAL 100%, FRASCO DE 100 ML	—	—	500	500
162	OMEPRAZOL 20MG	—	—	30000	30000
163	OMEPRAZOL 40 MG, FRASCO AMPOLA	—	—	400	400
164	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	—	—	40000	40000
165	PAPAÍNA 10%. BISNAGA 50 G	—	—	200	200
166	PARACETAMOL 200 MG/ML DE 15 ML	—	—	600	600
167	PARACETAMOL 500 MG	—	—	10000	10000
168	PARACETAMOL 750 MG	—	—	8000	8000
169	PASTA D´ÁGUA, OXIDO DE ZINCO 25% DE 100G	—	—	500	500
170	PERMETRINA 10MG/ML(1%), FRASCO 60 ML	—	—	200	200
171	PERMETRINA 50MG/ML(5%), FRASCO 60 ML	—	—	500	500

ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
172	POLIVITAMINICO A-Z	—	—	5000	5000
173	PREDNISONA 20MG	—	—	10000	10000
174	PREDNISONA 5MG	—	—	10000	10000
175	PREGABALINA 75 MG	—	—	100000	100000
176	RISPERIDONA 1 MG	—	—	30000	30000
177	RISPERIDONA 1MG/ML, FRASCO 30ML	—	—	1000	1000
178	RISPERIDONA 2 MG	—	—	40000	40000
179	RISPERIDONA 3 MG	—	—	40000	40000
180	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE 27,9 G	—	—	2000	2000
181	SECNIDAZOL 1G	—	—	3000	3000
182	SIMETICONA 75 MG/ML DE 15ML	—	—	500	500
183	SINVASTATINA 20MG	—	—	100000	100000
184	SINVASTATINA 40MG	—	—	80000	80000
185	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, FRASCO 250 ML	—	—	1000	1000
186	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	—	—	300	300
187	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	—	—	300	300
188	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G DE 400G	—	—	20	20
189	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G DE 50G	—	—	300	300
190	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+ 80 MG	—	—	5000	5000

ITEM-BASE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRINCIPAL	RESERVADA	EXCLUSIVA ME/EPP	TOTAL
191	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+ 8MG/ML DE 100 ML	—	—	300	300
192	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNICA 5 MG/G +250 UI/G. BISNAGA 15G	—	—	500	500
193	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG, FRASCO 200 DOSES	—	—	1000	1000
194	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE 30 ML	—	—	500	500
195	SULFATO FERROSO 40MG	—	—	40000	40000
196	TOPIRAMATO 50 MG	—	—	8000	8000
197	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML) AMPOLA DE 5 ML	—	—	500	500
198	VITAMINA COMPLEXO B	—	—	6000	6000
199	VITAMINA COMPLEXO B, AMPOLA DE 2 ML	—	—	500	500
200	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL 200 UI/GOTAS) FRASCO DE 20 ML	—	—	500	500

LEGENDA

PRINCIPAL — Não se aplica. Não haverá itens de ampla concorrência.

RESERVADA — Não se aplica. Não haverá cotas reservadas.

EXCLUSIVA — Quantitativo integral dos 200 itens, destinado à participação exclusiva de ME/EPP e cooperativas legalmente equiparadas. Todos os quantitativos destinam-se ao Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE.

1.6. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, todos os 200 itens, com valor total estimado individual inferior a R$ 80.000,00, serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, estendida às cooperativas legalmente equiparadas, nos limites do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e das condições do Edital.

1.7. Não haverá divisão em cotas principal e reservada, pois nenhum dos 200 itens apresenta valor total estimado superior a R$ 80.000,00. A quantidade de cada item será integralmente mantida na respectiva linha de disputa.

1.8. As descrições técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos serão os constantes dos quadros deste Termo de Referência, com controle separado dos saldos por item. A licitação compreenderá 200 itens de disputa, sem desdobramento em cotas.

1.9. Aplica-se a participação exclusiva em todos os itens, observadas as condições de enquadramento e os limites legais do tratamento favorecido previstos no Edital, na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.10. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, tendo em vista que os medicamentos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis pelas especificações deste Termo de Referência.

1.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e das condições da minuta da Ata.

1.12. O lance mínimo entre lances é de R$ 0,01 (um centavo).

1.13. A adoção do Sistema de Registro de Preços enquadra-se no Decreto Municipal nº 303, de 28 de dezembro de 2023, observada a disciplina complementar do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que compatível e aplicável ao Município na forma do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, e justifica-se pelas seguintes características da demanda:

I – necessidade de aquisições frequentes de medicamentos, para assegurar o abastecimento regular das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e a continuidade dos atendimentos e tratamentos dos pacientes da rede municipal;

II – conveniência de aquisições sucessivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega imediata e integral da quantidade requisitada em cada compra específica, observados os itens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência;

III — variação do consumo efetivo dos medicamentos, que recomenda ajustar as solicitações de fornecimento às necessidades de abastecimento e às condições de armazenamento, respeitados os quantitativos estimados e os saldos registrados;

V – atendimento das necessidades consolidadas das diferentes unidades assistenciais vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, que atuará como órgão gerenciador e único contratante dos quantitativos previstos, sem órgãos ou entidades participantes. A distribuição dos medicamentos entre essas unidades constitui organização interna do abastecimento da rede municipal de saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de fornecimento regular de medicamentos às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE, por meio do Fundo Municipal de Saúde — FMS, conforme a demanda consolidada no DFD.

2.2. A demanda decorre da necessidade de manter os serviços públicos de saúde, os atendimentos e as ações de assistência farmacêutica, que dependem da disponibilidade de medicamentos adequados aos tratamentos dos pacientes.

2.3. A insuficiência, ausência ou aquisição despadronizada desses bens compromete os atendimentos, a realização de procedimentos, a segurança dos pacientes e profissionais e a continuidade das ações de prevenção e tratamento.

2.4. A contratação permitirá abastecimento planejado e compatível com as necessidades da rede municipal de saúde, controle de estoque e consumo, redução de desperdícios e racionalização das aquisições.

2.5. No âmbito do Fundo Municipal de Saúde — FMS, a contratação busca garantir a continuidade dos atendimentos e procedimentos desenvolvidos nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando condições adequadas de trabalho e de assistência à população.

2.6. No âmbito da assistência farmacêutica, os medicamentos destinam-se à prevenção e ao tratamento de doenças e à continuidade dos cuidados aos pacientes da rede municipal de saúde, em conformidade com as características e finalidades de cada item.

2.7. A contratação revela-se necessária e adequada ao interesse público, permitindo abastecimento planejado, continuidade dos serviços, racionalização do consumo, controle das aquisições e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde de São Domingos/SE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE, por meio do Fundo Municipal de Saúde — FMS, conforme as especificações e os quantitativos definidos neste Termo de Referência, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, estendida às cooperativas legalmente equiparadas, nos limites do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e das condições do Edital nos 200 itens e sem divisão em cotas.

3.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de produtos de procedência comprovada, sem avarias e em condições adequadas de utilização, observando as especificações técnicas definidas para cada item, inclusive quanto a princípio ativo ou composição, concentração, forma farmacêutica, apresentação, conteúdo por embalagem, unidade de fornecimento, integridade, qualidade e demais requisitos compatíveis com a finalidade assistencial.

3.3. A solução atenderá aos 200 itens de medicamentos consolidados, nas apresentações e unidades de fornecimento discriminadas nos quadros deste Termo de Referência, sem desdobramento em cotas.

3.4. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as etapas de aquisição, acondicionamento, transporte, descarga, recebimento, conferência quantitativa e qualitativa, armazenamento inicial, distribuição interna, utilização assistencial e destinação adequada dos resíduos, bem como substituição dos itens entregues com defeito, avaria, validade inadequada ou desconformidade com as especificações contratadas.

3.5. Os produtos deverão ser entregues na apresentação comercial e nas condições previstas para cada item, com embalagem íntegra e conservação adequada, acompanhados das informações de rotulagem e bulas legalmente exigíveis. A identificação de fabricante, lote, fabricação, validade e regularização sanitária deverá permitir sua conferência e rastreabilidade.

3.6. Os produtos deverão ser entregues nas unidades de fornecimento previstas neste Termo de Referência — Comprimido, Comprimido revestido, Cápsula, Frasco, Ampola, Bisnaga ou Sachê — e com o conteúdo indicado na descrição de cada item, sem ônus adicional e nas quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

3.7. O recebimento somente ocorrerá após verificação de conformidade quantitativa e qualitativa, não sendo admitidos itens com embalagem violada, quantidade inferior à contratada, especificação divergente, defeito aparente, avaria, deterioração, validade incompatível, funcionamento inadequado ou qualquer outro vício que comprometa o uso do material.

3.8. Para os produtos sujeitos a prazo de validade, será observado o critério de validade residual estabelecido no item 4.17 deste Termo de Referência. Deverão ser mantidas a

identificação do lote e as condições de armazenamento e transporte indicadas pelo fabricante, preservadas a esterilidade, quando exigida, e a qualidade do produto durante a utilização prevista.

3.9. Os produtos permanecerão sujeitos à responsabilidade legal pela qualidade, segurança, identidade e conformidade, inclusive por vícios ou defeitos identificados após o recebimento, observadas as condições de conservação. Não haverá garantia contratual de equipamentos, instalação, manutenção ou assistência técnica continuada. A contratada deverá substituir os produtos ou lotes defeituosos, avariados, vencidos, com validade residual inadequada ou em desacordo com a especificação, sem ônus adicional para a Administração, conforme o item 5.11, sem prejuízo das responsabilidades sanitárias e legais aplicáveis.

3.10. A solução consiste na contratação de empresa ou empresas aptas ao fornecimento de medicamentos, com entrega parcelada conforme a demanda, garantia contra defeitos, responsabilidade pela qualidade e observância integral das especificações, assegurando o regular funcionamento da rede municipal de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de medicamentos de procedência comprovada, sem avarias e em condições adequadas de utilização, compatíveis com as especificações, os quantitativos, as unidades de fornecimento e as finalidades assistenciais da rede municipal de saúde de São Domingos/SE.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição dos itens, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, com priorização de materiais adequados ao uso institucional, acondicionamento racional, redução de desperdícios, possibilidade de reaproveitamento de embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados após o consumo.

4.3. Não será admitida a subcontratação do fornecimento dos bens, cabendo à contratada responsabilidade integral pelo objeto. A utilização de transportadora não transfere essa

responsabilidade e deverá observar as exigências sanitárias aplicáveis à atividade e à categoria dos produtos transportados.

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Os produtos deverão corresponder exatamente às especificações técnicas, quantidades e demais condições deste Termo de Referência, inclusive quanto a princípio ativo ou composição, concentração, forma farmacêutica, apresentação, conteúdo por embalagem, unidade de fornecimento, integridade, qualidade e compatibilidade com a finalidade de uso.

4.6. Não serão admitidos produtos com padrão inferior ao definido pela Administração, com sinais de armazenamento inadequado, umidade, manchas, avarias, deformidades, embalagens violadas, vazamentos, ressecamento, ausência de componentes ou qualquer desconformidade que comprometa sua qualidade ou utilização.

4.7. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias de transporte e, quando aplicável, em embalagens originais do fabricante ou em embalagem adequada à preservação de sua integridade física e quantitativa.

4.8. As embalagens deverão conter a identificação do produto, fabricante, princípio ativo ou composição, concentração, forma farmacêutica, apresentação, conteúdo, lote, fabricação, validade e demais informações de rotulagem legalmente exigíveis. As informações deverão permitir a conferência dos quantitativos e do atendimento à validade residual do item 4.17 deste Termo de Referência.

4.9. Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à respectiva categoria. Os produtos deverão estar regularizados perante a Anvisa, por registro, notificação ou outro regime legalmente aplicável à sua categoria, com identificação do produto, fabricante e detentor da regularização. A documentação apresentada deverá corresponder ao princípio ativo ou composição, concentração, forma farmacêutica, apresentação e finalidade de uso do item ofertado. Eventual dispensa de registro deverá ser fundamentada e verificável, sem afastar as demais exigências sanitárias incidentes.

4.10. Na análise da proposta da licitante provisoriamente vencedora e na conferência do fornecimento, poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, rótulos, manuais ou outros documentos idôneos que comprovem a compatibilidade do produto com a especificação. Para os produtos sujeitos a controle sanitário, serão apresentados os dados de regularização aplicáveis e verificáveis na Anvisa, ou a comprovação fundamentada da dispensa.

4.11. A contratada deverá assegurar a garantia legal aplicável aos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição dos itens entregues com defeito de fabricação, vício de qualidade, divergência de especificação, inadequação de apresentação comercial, violação de embalagem, deterioração, vazamento, ressecamento, quantidade inferior à contratada, ou qualquer outra desconformidade verificada. A regularização das desconformidades do fornecimento e o atendimento durante a garantia observarão os prazos correspondentes estabelecidos no item 5.11 deste Termo de Referência.

4.12. A responsabilidade pela qualidade e conformidade dos medicamentos observará o item 3.9 deste Termo de Referência, com substituição dos produtos nos prazos do item 5.11, preservadas as garantias legais, a validade e as condições específicas aplicáveis à respectiva categoria.

4.13. A contratada será responsável por toda a logística de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no Almoxarifado Central do Município de São Domingos/SE, situado à Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, observadas as condições e os horários estabelecidos neste Termo de Referência.

4.14. As aquisições ocorrerão de forma sucessiva ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, devendo cada compra específica ser entregue integralmente no prazo estabelecido no item 5.2 deste Termo de Referência.

4.15. Todos os custos relativos a frete, seguro, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deverão estar inclusos nos preços propostos, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

4.16. O recebimento provisório e o recebimento definitivo ficarão condicionados à verificação de conformidade quantitativa e qualitativa dos bens entregues, não sendo admitidos produtos em desacordo com as especificações, com embalagem violada,

quantidade inferior à prevista, validade incompatível ou qualquer outro vício que comprometa a utilização do material.

4.17. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, na data de cada entrega física à Administração, validade residual correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade definido pelo fabricante, ressalvado critério específico expressamente estabelecido neste Termo de Referência para determinado item. A conferência será realizada por lote, considerando os dias restantes até o vencimento em relação ao prazo total de validade, ambos apurados em dias corridos. A comprovação utilizará as informações da rotulagem e, quando necessário, documento do fabricante vinculado ao produto e ao lote, que permita identificar o prazo total e seu marco inicial. Serão observadas as condições de conservação e preservada a esterilidade quando exigida. Em caso de substituição, a aferição considerará a data de entrega do lote substituto. Os bens sem prazo de validade definido observarão as condições de qualidade, conservação e garantia legal aplicáveis à respectiva categoria. A justificativa técnica para adoção do percentual mínimo de validade residual consta do item 5.9 do Estudo Técnico Preliminar.

4.18. Os requisitos deverão assegurar fornecimento de medicamentos adequados, íntegros, com apresentação comercial correta, conformidade técnica e sanitária e condições de atender às necessidades assistenciais das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado por aquisições sucessivas, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, mediante nota de empenho acompanhada de ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, sem elaboração de termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Cada contratação corresponderá a uma compra específica, com entrega integral da quantidade requisitada no prazo estabelecido no item 5.2 deste Termo de Referência. O parcelamento refere-se à realização de aquisições sucessivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não se confundindo com o parcelamento da entrega de uma

mesma compra. O instrumento de contratação identificará as partes, os itens, os quantitativos, os valores, os créditos orçamentários e as condições de fornecimento, com vinculação ao Edital, a este Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta aceita, aplicando-se o art. 92 da Lei nº 14.133/2021 no que couber. A contratação será executada mediante entrega, recebimento, liquidação e pagamento, sem prestação continuada, instalação, manutenção ou assistência técnica. Permanecerão exigíveis as responsabilidades legais pela qualidade, segurança e conformidade dos medicamentos fornecidos, inclusive quanto aos vícios identificados posteriormente ao recebimento.

5.2. A entrega dos itens será realizada em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento comprovado, pela contratada, da Ordem de Fornecimento emitida após a formalização da contratação e observadas as condições de sua eficácia. A ordem identificará os itens, as quantidades, o local e o horário de recebimento e o responsável pelo acompanhamento. Sua emissão observará os saldos registrados na Ata e os quantitativos efetivamente contratados. Na contagem do prazo, será excluído o dia do recebimento da ordem e incluído o do vencimento, computados os dias úteis de expediente da Administração contratante. Para preservação do regime de entrega imediata previsto no art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a programação do fornecimento observará, em qualquer caso, o limite de 30 (trinta) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo do prazo ordinário de 10 (dez) dias úteis estabelecido neste item.

5.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, com indicação dos itens e quantidades afetados, demonstração das circunstâncias que impedem o cumprimento e indicação do período adicional necessário, salvo impossibilidade comprovada de comunicação prévia. A prorrogação dependerá de decisão motivada da Administração e não será automática. A apresentação do pedido, por si só, não altera o prazo vigente, permanecendo sujeitas à apuração as ocorrências de atraso injustificado. A análise de eventual prorrogação observará o limite de entrega imediata estabelecido no item 5.2, não sendo admitida sua utilização para instituir fornecimento continuado ou parcelar a entrega de uma mesma compra específica.

5.4. O objeto compreende o fornecimento de medicamentos, com transporte, carga, descarga e entrega, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições deste Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues nas apresentações especificadas, com embalagens íntegras, identificação dos lotes e prazos de validade e condições de conservação compatíveis com sua utilização e com as orientações do fabricante.

5.5. A entrega deverá ocorrer exclusivamente no Almoxarifado Central do Município de São Domingos/SE, situado à Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, em dias úteis, no horário das **8h às 13h**. O recebimento será realizado pelo servidor responsável pelo Almoxarifado Central ou por outro servidor formalmente designado pela Administração, mediante conferência inicial dos quantitativos, unidades de fornecimento, embalagens e correspondência com a ordem de fornecimento. A distribuição posterior às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde será realizada internamente pela Administração.

5.6. A contratada será integralmente responsável pela logística necessária à execução do objeto, incluindo acondicionamento adequado, transporte seguro, carga, descarga e entrega dos materiais, sem ônus adicional para o Município.

5.7. Os produtos deverão ser entregues nas unidades de fornecimento previstas neste Termo de Referência — Comprimido, Comprimido revestido, Cápsula, Frasco, Ampola, Bisnaga ou Sachê — e com o conteúdo indicado na descrição de cada item, não sendo admitida substituição unilateral da apresentação comercial ou da forma farmacêutica por outra diversa da contratada.

5.8. No ato da entrega, os itens deverão estar devidamente acondicionados e identificados com informações suficientes à conferência, incluindo produto, princípio ativo ou composição, concentração, forma farmacêutica, fabricante, apresentação, quantidade, lote, fabricação, validade e regularização sanitária aplicável. A conferência da validade residual será realizada por lote, na data da entrega física, conforme o item 4.17 deste Termo de Referência.

5.8.1. Cada entrega será acompanhada de relação dos lotes, em meio impresso ou eletrônico, vinculada à nota fiscal e à ordem de fornecimento, com indicação do número

do item, identificação do produto e do fabricante, apresentação, unidade de fornecimento, quantidade de cada lote, data de fabricação e prazo de validade. Havendo mais de um lote para o mesmo item, as informações serão individualizadas por lote. A relação integrará o registro de recebimento e servirá ao controle de estoque e à rastreabilidade, sem substituir a rotulagem ou a documentação sanitária legalmente exigíveis.

5.9. Os produtos deverão observar as condições de regularização sanitária, rotulagem, identificação, lote, integridade de embalagem e conservação correspondentes à sua categoria, inclusive quanto às condições de temperatura, umidade e proteção estabelecidas pelo fabricante. O transporte observará a regulamentação sanitária vigente, inclusive as boas práticas aplicáveis, sem ruptura das condições de conservação. A transportadora deverá possuir as autorizações sanitárias exigíveis para a atividade, inclusive AFE e AE quando legalmente cabíveis. Os medicamentos sujeitos a controle especial observarão a disciplina própria de documentação, guarda e rastreabilidade. A validade residual atenderá ao item 4.17.

5.9.1. Para os medicamentos que exijam condições especiais de conservação durante o transporte, inclusive controle específico de temperatura, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega, documentação ou registros idôneos que permitam verificar a manutenção das condições estabelecidas pelo fabricante e pela regulamentação sanitária aplicável. A comprovação poderá ocorrer por meio de registros de monitoramento, relatórios de transporte, documentação de qualificação das condições de acondicionamento ou da rota, ou outros meios tecnicamente equivalentes admitidos pela regulamentação, observadas as hipóteses legais de dispensa ou flexibilização do monitoramento. A documentação deverá permitir sua vinculação à remessa entregue e será conferida pelo responsável pelo recebimento, com apoio do profissional farmacêutico competente. Eventuais desconformidades ou indícios de comprometimento das condições de conservação deverão ser registrados e submetidos à avaliação técnica, observadas as disposições dos itens 5.10, 5.11 e 7.1 deste Termo de Referência.

5.10. O recebimento provisório e o recebimento definitivo ficarão condicionados à verificação de conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, não sendo admitidos produtos em desacordo com as especificações, com embalagem danificada,

quantidade inferior à prevista, validade incompatível, vício aparente, defeito de fabricação, deterioração ou qualquer outro problema que comprometa a utilização do material pela Administração.

5.11. As irregularidades do fornecimento identificadas durante o recebimento deverão ser corrigidas, complementadas ou solucionadas mediante substituição, sem ônus adicional para a Administração, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, ressalvado prazo menor fixado mediante necessidade justificada. O mesmo prazo aplica-se à substituição dos produtos ou lotes com vício ou desconformidade atribuível ao fornecimento identificados após o recebimento definitivo. A contratada deverá recolher os produtos recusados e entregar os substitutos em conformidade com as especificações, a regularização sanitária e a validade residual do item 4.17. Eventual impossibilidade de cumprimento deverá ser comunicada antes do vencimento, com justificativa e indicação do prazo adicional necessário, sujeita a decisão motivada da Administração, sem prorrogação automática e sem afastamento da responsabilidade da contratada.

5.12. A execução deverá observar as necessidades de abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, para realização dos procedimentos, atendimentos e tratamentos, com controle individualizado dos saldos de cada item.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, quando houver, e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão da execução ou ocorrência que comprometa o regular fornecimento, o cronograma contratual poderá ser revisto ou prorrogado pelo tempo correspondente, mediante justificativa formal e registro no processo de acompanhamento contratual, quando cabível. A revisão ou reprogramação observará os itens 5.1 a 5.3, preservados o regime de entrega imediata e integral de cada compra específica e o registro das causas e responsabilidades pela ocorrência.

6.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, correio institucional, sistema eletrônico oficial ou outro meio formal idôneo.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A identificação do gestor, do fiscal e dos respectivos substitutos, com as atribuições e a ciência dos designados, constará de ato próprio juntado aos autos antes da formalização das aquisições, conforme o item 10.9 do Estudo Técnico Preliminar. O recebimento provisório e o definitivo observarão as competências do item 7.1.1 deste Termo de Referência.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual para verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto à conformidade dos itens fornecidos, aos prazos de entrega, à adequação das embalagens, à unidade de fornecimento contratada e à integridade dos materiais no recebimento.

6.6. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive atrasos, defeitos, avarias, divergências de quantitativos, fornecimento em unidade diversa da contratada, embalagem violada, validade incompatível ou quaisquer outras desconformidades observadas.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada para correção da execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.8. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, inclusive nos casos de substituição de itens, recusa de recebimento, reprogramação de entrega ou apuração de responsabilidade da contratada.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato o término da vigência contratual ou o exaurimento do saldo sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências necessárias à continuidade do atendimento da demanda.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo ordens de fornecimento, notas fiscais, registros de ocorrências, termos de recebimento, notificações expedidas, eventuais alterações contratuais e demais documentos pertinentes.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, bem como as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que obstem a liquidação e o pagamento.

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, qualidade dos bens fornecidos, conformidade com as especificações técnicas, regularidade documental e atendimento das notificações expedidas.

6.15. O gestor do contrato adotará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando houver indícios de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, fornecimento em desconformidade, recusa de substituição de itens, entrega em quantidade inferior à contratada ou descumprimento de obrigações contratuais.

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, a adequação dos materiais fornecidos às necessidades da Administração e eventuais medidas para aprimoramento de futuras contratações.

6.17. O gestor do contrato deverá encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, incluindo o instrumento da contratação, a nota

de empenho, a ordem de fornecimento, a nota fiscal, o comprovante de entrega e o termo detalhado de recebimento definitivo. Deverão ser registradas as datas de recebimento da nota fiscal e de formalização do recebimento definitivo, para controle dos prazos previstos no item 7.3. O encaminhamento interno da documentação não reiniciará esses prazos.

6.18. Considerando a natureza do objeto, a gestão contratual deverá observar a correspondência entre a descrição do item e o produto fornecido, inclusive quanto a princípio ativo ou composição, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento, fabricante, regularização sanitária, lote, validade, integridade e conservação. A verificação técnica dos medicamentos contará com apoio do profissional farmacêutico competente da área de saúde, sem afastar as atribuições do fiscal e do gestor.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento do objeto

7.1.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

I — provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro das quantidades, embalagens, identificação e condições aparentes dos bens;

II — definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, pelo gestor da contratação formalmente designado, mediante termo detalhado que comprove a conformidade com as exigências contratuais, inclusive a verificação técnica, sanitária e documental dos medicamentos;

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, integridade e conformidade dos bens fornecidos.

7.1.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que o objeto foi executado em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, facultando-se à Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo será suspenso quanto à parcela que dependa de correção imputável à contratada, mediante comunicação formal da irregularidade. Após a regularização, a Administração concluirá a conferência da parcela no prazo remanescente. O termo detalhado discriminará os itens, as quantidades aceitas, eventuais recusas e o valor apto à liquidação, sem afastar a responsabilidade por vícios identificados posteriormente.

7.2. Da medição e comprovação da execução

7.2.1. Considerando tratar-se de fornecimento de bens, a medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, comprovadas pela ordem de fornecimento, nota fiscal, comprovante de entrega e termo detalhado de recebimento definitivo. O termo identificará os itens, as unidades de fornecimento, as quantidades aceitas, eventuais recusas e o valor correspondente ao fornecimento apto à liquidação.

7.2.2. A comprovação da execução contratual dependerá da verificação de conformidade quantitativa e qualitativa do objeto, inclusive quanto às especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, apresentação comercial, integridade física, prazo de validade, quando aplicável, e demais condições previstas neste Termo de Referência.

7.3. Da liquidação, do pagamento e da atualização monetária por atraso

7.3.1. A liquidação da despesa será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e da formalização do termo detalhado de recebimento definitivo, prevalecendo o evento que ocorrer por último. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da liquidação, observadas as retenções legais e as demais condições deste Termo de Referência. O atraso exclusivamente administrativo na liquidação não poderá postergar o vencimento do pagamento, que, nessa hipótese, considerará a data em que a liquidação deveria ter sido concluída.

7.3.2. O pagamento somente será devido em relação ao objeto efetivamente entregue e recebido em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.3. Não será devido pagamento pela parcela correspondente a materiais recusados, não entregues ou que apresentem desconformidade impeditiva do recebimento definitivo.

Havendo controvérsia sobre parte do fornecimento, a parcela incontroversa, regularmente recebida e documentalmente comprovada, deverá ser liquidada e paga nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem aguardar a solução da parcela controvertida.

7.3.4. Havendo erro na nota fiscal ou ausência de documento indispensável à comprovação do direito ao pagamento, a contratada será formalmente notificada para saneamento, com indicação objetiva da irregularidade. O prazo da etapa afetada ficará suspenso exclusivamente quanto à parcela dependente da correção e retomará sua contagem pelo período remanescente após a regularização. A suspensão será registrada nos autos e não prejudicará o processamento da parcela incontroversa. A demora decorrente exclusivamente de procedimentos internos da Administração não justificará suspensão ou reinício dos prazos.

7.3.5. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo IBGE, correspondente ao período compreendido entre o primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, com cálculo proporcional aos dias de atraso. O cálculo será demonstrado nos autos, com identificação do valor devido, do vencimento, da data de pagamento, dos índices utilizados e do valor da atualização. Serão excluídos apenas os períodos de atraso comprovadamente imputáveis à contratada.

7.4. Das retenções legais

7.4.1. Do valor a ser pago serão retidos os tributos e contribuições previstos em lei, conforme a natureza jurídica da contratada e a legislação tributária vigente.

7.5. Da glosa e penalidades

7.5.1. O pagamento poderá ser glosado, total ou parcialmente, caso os bens entregues não atendam às especificações técnicas exigidas, apresentem defeitos, avarias, divergência de quantitativos, inadequação de unidade de fornecimento, irregularidade de apresentação comercial, violação de embalagem, validade incompatível ou qualquer outra desconformidade com o objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5.2. A glosa não afasta a obrigação da contratada de substituir, complementar, corrigir ou regularizar o objeto, às suas expensas, nos prazos fixados pela Administração.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove essa condição, nos termos da legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), incidente sobre o preço unitário do item, aplicado aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.2. O fornecimento ocorrerá mediante aquisições sucessivas, conforme a necessidade da Administração, formalizadas nos termos do item 5.1. Cada ordem de fornecimento identificará a compra específica e a quantidade a ser entregue integralmente no prazo do

item 5.2, observados os saldos da Ata. A emissão de ordem que apenas execute compra já formalizada não constituirá nova contratação.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as exigências específicas aplicáveis ao fornecimento de medicamentos.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Não será admitida a participação de pessoa física, considerando a natureza do fornecimento e as exigências de funcionamento e regularidade sanitária aplicáveis à atividade.

8.4.2. A licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no sítio oficial competente, observada a compatibilidade das atividades permitidas com o objeto e as exigências sanitárias aplicáveis;

c) **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com as averbações legalmente pertinentes; e

g) **Sociedade cooperativa, quando juridicamente admitida sua participação:** ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados ou registrados no órgão competente, além do registro previsto na Lei nº 5.764/1971 e dos demais documentos legalmente exigíveis.

8.4.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. A licitante deverá apresentar:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto à Dívida Ativa da União, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e

h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores nas condições constitucionalmente vedadas.

8.5.2. Caso a licitante seja considerada isenta de tributo estadual ou municipal relacionado ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente legalmente admitido.

8.5.3. O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando legalmente cabível.

8.5.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, observados os prazos e as condições legais aplicáveis.

8.6. Qualificação econômico-financeira

8.6.1. A licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021; e

b) **Certidão Negativa de Insolvência Civil**, expedida pelo distribuidor da sede, quando se tratar de sociedade simples e o documento for aplicável à sua natureza jurídica.

8.7. Qualificação técnica

8.7.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior satisfatório de medicamentos, produtos farmacêuticos ou bens compatíveis em características com o(s) item(ns) ofertado(s), sem exigência de experiência em toda a relação de produtos licitados.

8.7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação:

a) do emitente;

b) da empresa atestada;

c) do objeto fornecido;

d) da execução satisfatória do fornecimento; e

e) de elementos que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

8.7.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme o estabelecimento que efetivamente participe da execução do objeto, observadas as condições legais pertinentes.

8.7.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade e do conteúdo dos atestados, solicitando documentos e informações complementares idôneos à comprovação da execução do objeto.

8.7.5. Além da comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos sanitários e profissionais, conforme a atividade exercida e a categoria dos medicamentos ofertados:

a) **Licença ou Alvará Sanitário válido**, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade exercida pelo estabelecimento;

b) **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, compatível com os produtos ofertados e com a atividade de fornecimento exercida, quando legalmente exigível;

c) **Autorização Especial – AE**, expedida pela Anvisa, quando exigida pela legislação para a atividade desempenhada e para o fornecimento de medicamentos sujeitos a controle especial;

d) **Certidão ou Certificado de Regularidade Técnica – CRT**, ou documento equivalente vigente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, quando legalmente exigível; e

e) **Comprovação da responsabilidade técnica do estabelecimento**, mediante profissional farmacêutico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, quando exigida pela legislação aplicável.

8.7.6. A exigência da Autorização Especial – AE será aplicada exclusivamente aos itens e às atividades para os quais essa autorização seja legalmente necessária, não constituindo requisito de habilitação para o fornecimento de medicamentos não sujeitos a tal exigência.

8.7.7. As exigências sanitárias e profissionais serão examinadas individualmente, de acordo com a natureza dos produtos ofertados e a atividade exercida pela licitante, vedada sua extensão indevida a categorias de medicamentos não ofertadas. Eventual dispensa legal de documento deverá ser fundamentada e passível de verificação.

8.7.8. A comprovação da responsabilidade técnica poderá ocorrer pelos meios juridicamente admitidos e reconhecidos pelo Conselho Regional de Farmácia competente, não sendo exigido vínculo empregatício específico quando a legislação não o determinar.

8.7.9. A Administração poderá consultar os sistemas e as bases oficiais da Anvisa, dos Conselhos Regionais de Farmácia e dos demais órgãos competentes para confirmação da autenticidade, validade e situação dos documentos apresentados.

8.7.10. Para a participação de sociedades cooperativas, quando admitidas, será exigida a documentação complementar prevista na legislação aplicável, especialmente quanto à regularidade jurídica, relação de cooperados, comprovação de capital social, registro competente e demais requisitos legalmente exigíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ **1.547.241,60**, conforme os preços unitários referenciais e a memória de cálculo consolidados no Estudo Técnico Preliminar.

9.1.1. Nos termos do art. 18, inciso IV, e § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado, os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo integram a fase preparatória e constam do Estudo Técnico Preliminar.

9.1.2. Para manter correspondência integral entre os documentos da contratação, o orçamento estimado será divulgado com os documentos da fase externa, especialmente para:

a) fornecer referência objetiva para o julgamento dos preços unitários e totais;

b) permitir o controle de exequibilidade, sobrepreço e compatibilidade com o mercado;

c) assegurar transparência e coerência entre ETP, Termo de Referência, Edital, Ata e proposta.

9.1.3. O valor estimado foi apurado com base na pesquisa de preços consolidada, considerando os quantitativos dos 200 itens destinados ao Fundo Municipal de Saúde e os respectivos preços unitários referenciais. Todos os itens terão participação exclusiva, sem divisão em cotas.

9.1.4. O valor global e os preços unitários referenciais permanecerão disponíveis nos autos e no Estudo Técnico Preliminar, em observância aos princípios da transparência, publicidade, planejamento e controle.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2.3. Os preços inicialmente registrados e os das contratações decorrentes serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base correspondente à emissão do Relatório de Cotação utilizado no orçamento estimado.

9.2.3.1. Após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base indicada no item anterior, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

9.2.3.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

9.2.3.3. Caso o índice estabelecido seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que legalmente vier a substituí-lo. Na ausência de índice substituto, será definido outro índice oficial que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante justificativa e formalização nos autos.

9.2.3.4. A atualização dos preços registrados será formalizada no processo administrativo e na respectiva Ata de Registro de Preços. O reajustamento dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes poderá ser formalizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. Não se aplica repactuação ao presente objeto, por se tratar de contratação de fornecimento de bens, sem predominância de regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

9.2.5. Eventuais pedidos de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados formalmente pela interessada, instruídos com os documentos comprobatórios necessários. Concluída a instrução, a Administração decidirá motivadamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, admitida uma prorrogação por igual período, mediante motivação expressa, com registro nos autos da conclusão da instrução e das diligências realizadas.

9.2.6. A eventual alteração dos preços registrados dependerá de instrução processual adequada, demonstração objetiva da ocorrência dos fatos que a justifiquem e observância das disposições legais, regulamentares e editalícias pertinentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE, para os exercícios alcançados pelas respectivas contratações, observada a realização de empenho prévio a cada aquisição.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação específica será realizada na formalização de cada contratação, conforme a demanda efetivamente autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde e o instrumento legalmente utilizado.

10.3. Os programas de trabalho, elementos de despesa e fontes de recursos específicos constarão dos respectivos instrumentos de contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE.

10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO REGIME SANCIONATÓRIO

11.1. Das obrigações do contratante

11.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, com o Edital, com a Ata de Registro de Preços, quando houver, e com o instrumento contratual ou equivalente.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, especialmente quanto às especificações, quantidades, unidades de fornecimento e apresentação comercial.

11.1.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, anotando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

11.1.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, atrasos, divergências de quantitativos, inadequação da unidade de fornecimento, violação de embalagens, validade incompatível ou qualquer outra irregularidade constatada.

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta vencedora.

11.1.6. Assegurar à contratada o acesso ao Almoxarifado Central durante o horário estabelecido para recebimento, disponibilizando servidor responsável pela conferência dos materiais e fornecendo as informações operacionais necessárias à regular execução da entrega.

11.1.7. Efetuar o pagamento devido à contratada, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e verificada a regularidade da execução, do recebimento e da documentação exigida.

11.1.8. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9. Acompanhar os saldos da Ata de Registro de Preços e controlar as ordens de fornecimento emitidas, de modo a evitar contratações acima dos quantitativos registrados. Antes da formalização de cada aquisição decorrente da Ata, o Fundo Municipal de Saúde verificará se os preços dos medicamentos sujeitos à regulação econômica permanecem compatíveis com os tetos aplicáveis da CMED, mediante consulta à lista oficial vigente

disponibilizada pela Anvisa, consideradas a apresentação comercial, a unidade de fornecimento e a tributação incidentes. A conferência será documentada no processo da aquisição, com identificação da consulta utilizada e do cálculo de conversão, quando necessário. Identificado preço registrado superior ao teto regulatório aplicável, não será formalizada a aquisição por esse preço, devendo o órgão gerenciador adotar as providências de negociação e gerenciamento previstas na Ata e na legislação.

11.1.10. Zelar para que a execução do objeto atenda ao interesse público e às necessidades assistenciais e terapêuticas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE.

11.2. Das obrigações do contratado/fornecedor

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, quando houver, da proposta apresentada e do instrumento contratual, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

11.2.2. Fornecer medicamentos de procedência comprovada, sem avarias, em condições adequadas de utilização e em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, apresentações e condições estabelecidas pela Administração.

11.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.2.4. Entregar os bens no prazo estabelecido no item 5.2 deste Termo de Referência, observadas as condições de eventual prorrogação previstas no item 5.3, exclusivamente no Almoxarifado Central do Município de São Domingos/SE, situado à Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, observando os dias, horários e procedimentos definidos para recebimento e conferência.

11.2.5. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que impossibilite ou atrase a entrega dos bens, apresentando justificativa formal.

11.2.6. Substituir, complementar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, nos prazos aplicáveis estabelecidos no item 5.11 deste Termo de Referência, os bens recusados, defeituosos, avariados, entregues em desconformidade, com unidade de fornecimento

incorreta, quantidade inferior à contratada, embalagem violada, validade incompatível ou qualquer outra irregularidade.

11.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, adequação ao uso, apresentação comercial e conformidade técnica dos bens fornecidos, inclusive durante o prazo de garantia legal e contratual, quando aplicável.

11.2.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.2.10. Observar as normas de segurança aplicáveis às atividades de transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.

11.2.11. Destinar adequadamente embalagens, resíduos e materiais remanescentes gerados por ocasião da entrega, quando cabível, observando as exigências legais e ambientais aplicáveis.

11.2.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, quando vedada a subcontratação neste Termo de Referência.

11.2.13. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração durante a execução do objeto.

11.2.14. Emitir documento fiscal idôneo correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, conforme as condições de recebimento e pagamento previstas neste Termo de Referência.

11.2.15. Comunicar imediatamente ao fiscal e ao gestor da contratação qualquer alerta sanitário, determinação de suspensão, interdição, recolhimento ou informação de desvio de qualidade que alcance os produtos ou lotes fornecidos, identificando os itens, lotes, quantidades, documentos fiscais e medidas cabíveis. A contratada providenciará o recolhimento e a substituição dos produtos atingidos, sem ônus adicional para a Administração, conforme a determinação da autoridade sanitária e os prazos aplicáveis deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legais. A Administração adotará a segregação e o bloqueio de utilização dos lotes afetados, conforme orientação da área farmacêutica competente.

11.3. Das infrações administrativas, sanções e penalidades

11.3.1. As infrações administrativas, sanções aplicáveis, critérios para imposição, procedimentos de apuração, prazos de defesa e penalidades cabíveis observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e estarão disciplinados no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e no instrumento hábil de formalização da contratação correspondente.

11.3.2. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive atraso injustificado, fornecimento em desacordo com as especificações, entrega em unidade de fornecimento divergente, não substituição de itens recusados, entrega com quantitativo inferior ao contratado, inexecução total ou parcial do objeto e manutenção irregular das condições de habilitação, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

11.3.3. A aplicação de sanções administrativas não afasta a possibilidade de extinção contratual, retenção de pagamentos nos casos legalmente admitidos, apuração de perdas e danos e demais consequências previstas no instrumento convocatório e na legislação pertinente.

11.3.4. Eventuais ilícitos penais, quando constatados, serão apurados na forma da legislação própria, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

11.3.5. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. A contagem terá início no primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo aplicável. O atingimento do limite não autoriza a continuidade do descumprimento, cabendo à Administração avaliar as providências necessárias à execução ou à extinção da contratação.

11.3.6. A inexecução parcial poderá ensejar multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida; a inexecução total poderá ensejar multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação efetivamente formalizada. Para as infrações de falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou prática de atos lesivos enquadradas no art. 155, incisos VIII, IX, X e XII, da Lei nº 14.133/2021, a

multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, mediante dosimetria motivada.

11.3.7. Para aplicação das multas, o valor da contratação corresponderá à compra específica efetivamente formalizada por nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do item 5.1. Quando uma ordem apenas executar compra já formalizada, sua emissão não constituirá contratação autônoma. A parcela em atraso ou obrigação inadimplida corresponderá aos itens e quantidades efetivamente atingidos pelo descumprimento, sem duplicidade de cálculo. É vedada a utilização automática do valor global estimado da Ata. Na aplicação da multa compensatória, serão observados o piso de 0,5% (meio por cento) e o teto de 30% (trinta por cento) do valor da contratação afetada; se o cálculo sobre a obrigação inadimplida resultar inferior ao piso, a aplicação da multa observará esse limite, mediante decisão motivada.

11.3.8. A aplicação das penalidades observará contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade, assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa quanto à multa. A advertência ficará restrita à hipótese do art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave. Na conversão da multa moratória em compensatória, esta substituirá aquela quanto ao mesmo fato, com abatimento do valor já recolhido, vedada dupla punição. A conversão e a eventual aplicação de outras sanções observarão o art. 162 da mesma Lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Edital, a Ata de Registro de Preços, quando houver, a proposta vencedora, os anexos pertinentes, os documentos de planejamento da contratação, inclusive DFD, ETP, pesquisa de preços e planilhas consolidadas, bem como os demais instrumentos que compõem o processo administrativo.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação correlata, das cláusulas editalícias e dos princípios que regem a Administração Pública.

12.3. Eventuais ajustes formais, correções materiais, atualizações de numeração, adequações de remissão interna, padronizações redacionais e compatibilizações entre este Termo de Referência e os demais documentos do processo poderão ser promovidos pela Administração, desde que não alterem a essência do objeto, as condições de disputa, os quantitativos estimados, os critérios de julgamento ou o equilíbrio da futura contratação.

12.4. A participação no certame e a futura contratação implicam ciência e aceitação integral, pela licitante vencedora, das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e nos demais documentos que instruem a contratação.

12.5. Este Termo de Referência disciplina a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, de medicamentos para as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme a relação consolidada dos 200 itens, todos com participação exclusiva e sem cotas reservadas.

12.6. Permanecem aplicáveis, no que couber, as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento hábil formalizado nos termos do item 5.1 deste Termo de Referência e da legislação vigente, especialmente quanto à execução, fiscalização, recebimento, substituição de itens em desconformidade, pagamento, sanções, extinção e demais regras da contratação administrativa.

12.7. Na interpretação deste Termo de Referência, deverá prevalecer a finalidade pública da contratação, consistente no abastecimento da rede municipal de saúde com os medicamentos necessários aos atendimentos, tratamentos e à continuidade dos cuidados assistenciais.

12.8. Em caso de divergência entre a descrição resumida eventualmente constante de sistemas, quadros auxiliares, relatórios sintéticos ou documentos operacionais e a descrição técnica detalhada constante deste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os fins, a descrição técnica detalhada do item.

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº_____2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_____2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE — FMS**, com sede em [endereço institucional do FMS], inscrito no CNPJ nº 11.785.684/0001-09, neste ato representado por [nome da autoridade competente], [cargo], neste ato designado Órgão Gerenciador; e a empresa (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDEREÇO), denominada FORNECEDOR, representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº), sujeitam-se à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 303/2023, às disposições dos regulamentos federais aplicáveis na forma do art. 187 da Lei nº 14.133/2021 e do item 1.3 do Edital, e às disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE, por meio do Fundo Municipal de Saúde — FMS, conforme as especificações, os quantitativos e as condições do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, que originou esta Ata. Os 200 itens são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, estendida às cooperativas legalmente equiparadas, nos limites do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e das condições do Edital, sem cotas principal e reservada. Os registros e saldos serão individualizados por item, observadas as condições de adjudicação e fornecimento previstas no Edital.

1.2. O registro de preços objeto desta Ata destina-se à contratação futura e parcelada dos itens nela especificados, observada a conveniência e a oportunidade da Administração, durante a sua vigência, de acordo com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 303/2023 e as disposições regulamentares federais complementares aplicáveis na forma do art. 187 da Lei nº 14.133/2021 e do item 1.3 do Edital.

1.3. O gerenciamento desta Ata caberá ao Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS, inscrito no CNPJ nº 11.785.684/0001-09, na qualidade de órgão gerenciador e único contratante dos quantitativos inicialmente registrados. Não haverá órgãos ou entidades participantes. Eventuais adesões de órgãos ou entidades não participantes observarão as regras do item 4 e a legislação aplicável.

1.4. A presente Ata não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, configurando expectativa de contratação futura conforme as necessidades e a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades exatas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	Acebrofilina 10 mg/mL contendo no mínimo 100ml	300	Frasco			
2	Acebrofilina 5 mg/mL contendo no mínimo 100 ml	300	Frasco			
3	Aciclovir 200mg	10000	Comprimido			
4	Aciclovir 50mg/g bisnaga 10g	300	Bisnaga			
5	Ácido Acetilsalicílico 100mg	60000	Comprimido			
6	Ácido Fólico 0,4 mg	20000	Comprimido			
7	Ácido Fólico 5mg	20000	Comprimido			
8	Ácido tranexâmico 50 mg/mL, ampola de 5 ml	200	Ampola			
9	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg	8000	Cápsula			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
10	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500mg	20000	Cápsula			
11	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50mg/mL de 100 mL	400	Frasco			
12	Água destilada 10 ml	3000	Ampola			
13	Albendazol 400mg	800	Comprimido			
14	Albendazol 40mg/mL de 10 mL	500	Frasco			
15	Alendronato de Sódio 70mg	600	Comprimido			
16	Ambroxol 15 mg/5mL de 120 mL	500	Frasco			
17	Ambroxol 30 mg/5 mL de 120 mL	500	Frasco			
18	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+ 125mg	10000	Comprimido			
19	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg+ 12,5mg/mL de 75 mL	500	Frasco			
20	Amoxicilina 50 mg/Ml pó de 60 mL	500	Frasco			
21	Amoxicilina 500mg	20000	Cápsula			
22	Atenolol 50mg	20000	Comprimido			
23	Azitromicina 40mg/mL pó de 15 mL	500	Frasco			
24	Azitromicina Diidratada 500 mg	5000	Comprimido			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
25	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	2000	Ampola			
26	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	300	Ampola			
27	Besilato Anlodipino 10mg	80000	Comprimido			
28	Besilato Anlodipino 5mg	70000	Comprimido			
29	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL, frasco 20 mL	50	Frasco			
30	Bromoprida 4mg/mL de 20 mL	500	Frasco			
31	Budesonida 32mcg/dose	100	Frasco			
32	Budesonida 50mcg/dose	300	Frasco			
33	Budesonida 64mcg/dose	200	Frasco			
34	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10 mg + 250 mg	10000	Comprimido revestido			
35	Butilbrometo escopolamina + dipirona 4 mg/mL + 500 mg/mL, ampola 5 mL	500	Ampola			
36	Cálcio, Carbonato + Colecalciferol 500mg+ 400UI	6000	Comprimido			
37	Captopril 25mg	40000	Comprimido			
38	Carbamazepina 200mg	80000	Comprimido			
39	Carbamazepina 20mg/mL de 100 mL	1000	Frasco			
40	Carbonato de cálcio 500 mg	20000	Comprimido			
41	Carvedilol 12,5mg	10000	Comprimido			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
42	Carvedilol 25 mg	15000	Comprimido			
43	Carvedilol 3,125 mg	10000	Comprimido			
44	Carvedilol 6,25mg	10000	Comprimido			
45	Cefalexina 500mg	20000	Cápsula			
46	Cefalexina 50mg/mL frasco 60 mL	1000	Frasco			
47	Ceftriaxona 1g injetável IM/EV	500	Ampola			
48	Cetoconazol 20 mg/g bisnaga 30 g	400	Bisnaga			
49	Cetoconazol 200 mg	800	Comprimido			
50	Cetoconazol 20mg/g (2%) de 100 mL	300	Frasco			
51	Cetoprofeno 100 mg Ev	1000	Ampola			
52	Cetoprofeno 50mg/mL ampola 2 ml IM	2000	Ampola			
53	Claritromicina 500mg	1000	Comprimido			
54	Clindamicina 300 mg	1000	Cápsula			
55	Clonazepam 0,5 mg	8000	Comprimido			
56	Clonazepam 2 mg	40000	Comprimido			
57	Clonazepam 2,5 mg/mL de 20 mL	3000	Frasco			
58	Cloreto de sódio Injetável 0,9% ampola de 10 mL	600	Ampola			
59	Cloridrato Ondansetrona 4 mg	3000	Comprimido			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
60	Cloridrato Amitriptilina 25mg	100000	Comprimido			
61	Cloridrato Amitriptilina 75 mg	20000	Comprimido			
62	Cloridrato Biperideno 2mg	20000	Comprimido			
63	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	3000	Comprimido			
64	Cloridrato de Clomipramina 25 mg	5000	Comprimido			
65	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	20000	Comprimido			
66	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	20000	Comprimido			
67	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	80000	Cápsula			
68	Cloridrato de Metformina 500 mg	50000	Comprimido			
69	Cloridrato de Metformina 850mg	250000	Comprimido			
70	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	5000	Comprimido			
71	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/mL, IM, IV ampola 2 mL	1000	Ampola			
72	Cloridrato de Naltrexona 50 mg	5000	Comprimido			
73	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	5000	Comprimido			
74	Cloridrato de Prometazina 25 mg	20000	Comprimido			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
75	Cloridrato de Prometazina 25mg/mL, ampola 2 mL	1000	Ampola			
76	Cloridrato de Propranolol 40mg	20000	Comprimido			
77	Cloridrato de Sertralina 50 mg	80000	Comprimido			
78	Cloridrato de Tramadol, Solução injetável 50 mg/mL amp. 2 mL	300	Ampola			
79	Cloridrato Ondansetrona 2 mg/mL ampola 4 ml	500	Ampola			
80	Cloridrato Tramadol de 50 mg	5000	Cápsula			
81	Colagenase + cloranfenicol 0,6 UI/g + 0,01 g/g de 30g	500	Bisnaga			
82	Colagenase 0,6 UI/g com 30 g	200	Bisnaga			
83	Dexametasona 1mg/g de 10g	500	Bisnaga			
84	Diazepam 10 mg	20000	Comprimido			
85	Diazepam 5mg	10000	Comprimido			
86	Diazepam 5mg/mL	200	Ampola			
87	Digoxina 0,25mg	2000	Comprimido			
88	Dipirona sódica 500 mg	40000	Comprimido			
89	Dipirona sódica 500 mg/mL ampola 2 mL	3000	Ampola			
90	Dipirona sódica 500 mg/mL frasco 10 mL	3000	Frasco			
91	Dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose	50	Frasco			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
92	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg/mL + 2 mg/mL ampola 1 ml	500	Ampola			
93	Domperidona 10 mg	15000	Comprimido			
94	Epinefrina 1 mg/mL, ampola de 1 ml	1000	Ampola			
95	Escopolamina 10 mg	1000	Comprimido			
96	Escopolamina 20 mg/mL, ampola 1 ml	400	Ampola			
97	Espironolactona 25 mg	15000	Comprimido			
98	Estriol Creme Vagina 1mg/g, bisnaga 50g	300	Bisnaga			
99	Fenitoína 100mg	15000	Comprimido			
100	Fenobarbital 100mg	20000	Comprimido			
101	Fenobarbital 40mg/mL, frasco 20 mL	300	Frasco			
102	Fluconazol 150mg	2000	Cápsula			
103	Fluocinolona acetonida +Sulfato de polimixina B + Neomicina base (como sulfato) + Cloridrato de lidocaína (0,250mg + 10.000UI +3,50mg + 20mg) uso otológico. Frasco de 10 ml	50	Frasco			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
104	Fosfato dissódico de Dexametasona 4mg/mL ampola 2,5 mL	1000	Ampola			
105	Fosfato sódico de Prednisolona 3 mg/mL de 60 mL	1000	Frasco			
106	Furosemida 10mg/mL, ampola de 2 ml	300	Ampola			
107	Furosemida 40mg	30000	Comprimido			
108	Garra do diabo (Extrato seco de Harpagophytum procumbens) 200mg	15000	Comprimido			
109	Glibenclamida 5mg	50000	Comprimido			
110	Gliclazida 30 mg	40000	Comprimido			
111	Gliclazida 60 mg	40000	Comprimido			
112	Glicose 50%, ampola 10mL	1000	Ampola			
113	Glycine max (isoflavona-de-soja) 150 mg	5000	Comprimido			
114	Guaco 35 mg/mL de 100 mL	1000	Frasco			
115	Haloperidol 1 mg	5000	Comprimido			
116	Haloperidol 2mg/ml, frasco de 20 ml	200	Frasco			
117	Haloperidol 5mg	30000	Comprimido			
118	Haloperidol Decanoato 50mg/mL, ampola 1 mL	1000	Ampola			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
119	Hemitartarato de Zolpidem 10 mg	20000	Comprimido			
120	Hidroclorotiazida 25mg	200000	Comprimido			
121	Hidrogel com alginato 85 g	600	Bisnaga			
122	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL, frasco 100 mL	200	Frasco			
123	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) frasco de 10 mL	200	Frasco			
124	Ibuprofeno 300 mg	10000	Comprimido			
125	Ibuprofeno 50 mg/mL, frasco de 30 mL	600	Frasco			
126	Ibuprofeno 600 mg	15000	Comprimido			
127	Imipramina 25 mg	5000	Comprimido			
128	Itraconazol 100 mg	2000	Cápsula			
129	Ivermectina 6mg	2000	Comprimido			
130	Lactulose 667mg/mL frasco de 120ml	1000	Frasco			
131	Levomepromazina 100 mg	15000	Comprimido			
132	Levomepromazina 25 mg	15000	Comprimido			
133	Levotiroxina de Sódio 100mcg	5000	Comprimido			
134	Levotiroxina de Sódio 25mcg	5000	Comprimido			
135	Levotiroxina de Sódio 50mcg	5000	Comprimido			
136	Lidocaína 2%, sem vaso constritor ampola 20 mL	200	Ampola			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
137	Lidocaína 20mg/g (2%), bisnaga de 30g	200	Bisnaga			
138	Lítio Carbonato 300mg	30000	Comprimido			
139	Loratadina 10mg	15000	Comprimido			
140	Loratadina 1mg/mL frasco 100 mL	2000	Frasco			
141	Losartana Potássica 50mg	250000	Comprimido			
142	Maleato de dexclorfeniramina + betametasona (2 + 0,25 ml) de 120 ml	1000	Frasco			
143	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/mL frasco 100mL	1000	Frasco			
144	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	10000	Comprimido			
145	Maleato de Enalapril 10 mg	80000	Comprimido			
146	Maleato de Enalapril 20 mg	250000	Comprimido			
147	Maleato de Enalapril 5 mg	5000	Comprimido			
148	Metildopa 250mg	20000	Comprimido			
149	Metronidazol 100 mg/g de 50g	1000	Bisnaga			
150	Metronidazol 250 mg	5000	Comprimido			
151	Metronidazol 400 mg	1000	Comprimido			
152	Nimesulida 100mg	10000	Comprimido			
153	Nistatina 100.000UI/4g de 60g	800	Bisnaga			
154	Nistatina 100.000UI/mL, frasco 50 mL	500	Frasco			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
155	Nitrato de Miconazol 20 mg/g, bisnaga 28 g	500	Bisnaga			
156	Nitrato de Miconazol 20 mg/g, bisnaga 80 g	1000	Bisnaga			
157	Nitrofurantoína 100 mg	2000	Cápsula			
158	Nortriptilina 25 mg	5000	Cápsula			
159	Nortriptilina 50 mg	5000	Cápsula			
160	Óleo de girassol, contendo no mínimo 200ml.	500	Frasco			
161	Óleo Mineral 100%, frasco de 100 mL	500	Frasco			
162	Omeprazol 20mg	30000	Cápsula			
163	Omeprazol 40 mg, frasco ampola	400	Ampola			
164	Oxalato de Escitalopram 10 mg	40000	Comprimido			
165	Papaína 10%. Bisnaga 50 g	200	Bisnaga			
166	Paracetamol 200 mg/mL de 15 mL	600	Frasco			
167	Paracetamol 500 mg	10000	Comprimido			
168	Paracetamol 750 mg	8000	Comprimido			
169	Pasta d´água, oxido de zinco 25% de 100g	500	Bisnaga			
170	Permetrina 10mg/mL(1%), frasco 60 mL	200	Frasco			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
171	Permetrina 50mg/mL(5%), frasco 60 mL	500	Frasco			
172	Polivitaminico A-Z	5000	Comprimido			
173	Prednisona 20mg	10000	Comprimido			
174	Prednisona 5mg	10000	Comprimido			
175	Pregabalina 75 mg	100000	Cápsula			
176	Risperidona 1 mg	30000	Comprimido			
177	Risperidona 1mg/mL, Frasco 30mL	1000	Frasco			
178	Risperidona 2 mg	40000	Comprimido			
179	Risperidona 3 mg	40000	Comprimido			
180	Sais para Reidratação Oral, envelope 27,9 g	2000	Sachê			
181	Secnidazol 1g	3000	Comprimido			
182	Simeticona 75 mg/mL de 15ml	500	Frasco			
183	Sinvastatina 20mg	100000	Comprimido			
184	Sinvastatina 40mg	80000	Comprimido			
185	Soro fisiológico 0,9%, Frasco 250 mL	1000	Frasco			
186	Succinato sódico de Hidrocortisona 100mg	300	Ampola			
187	Succinato sódico de Hidrocortisona 500mg	300	Ampola			
188	Sulfadiazina de prata 10 mg/g de 400g	20	Bisnaga			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
189	Sulfadiazina de prata 10 mg/g de 50g	300	Bisnaga			
190	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+ 80 mg	5000	Comprimido			
191	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+ 8mg/mL de 100 mL	300	Frasco			
192	Sulfato de neomicina + bacitracina zínica 5 mg/g +250 UI/g. Bisnaga 15g	500	Bisnaga			
193	Sulfato de Salbutamol 100mcg, frasco 200 doses	1000	Frasco			
194	Sulfato Ferroso 25mg/ml de 30 ml	500	Frasco			
195	Sulfato Ferroso 40mg	40000	Comprimido			
196	Topiramato 50 mg	8000	Comprimido			
197	Vitamina C (ácido ascórbico 100 mg/ml) ampola de 5 ml	500	Ampola			
198	Vitamina complexo B	6000	Comprimido			
199	Vitamina complexo B, ampola de 2 mL	500	Ampola			
200	Vitamina D3 (Colecalciferol 200 UI/gotas) frasco de 20 mL	500	Frasco			

2.1.1. Para a formalização, a Ata de Registro de Preços será individualizada por fornecedor signatário, com indicação exclusivamente dos itens que lhe forem adjudicados, respectivos preços, quantitativos e saldos iniciais. A tabela deste modelo serve como

referência de preenchimento e não atribui ao fornecedor signatário os demais itens licitados. O cadastro de reserva observará a classificação efetiva de cada item.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS, inscrito no CNPJ nº 11.785.684/0001-09, destinatário da totalidade dos quantitativos inicialmente registrados para atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Não haverá órgãos ou entidades participantes

Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
1	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	300
2	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	300
3	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	10000
4	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Bisnaga	300
5	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	60000
6	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	20000
7	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	20000
8	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	200

Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
9	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Cápsula	8000
10	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Cápsula	20000
11	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	400
12	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	3000
13	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	800
14	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	500
15	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	600
16	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	500
17	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	500
18	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	10000
19	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	500
20	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	500
21	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Cápsula	20000

Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
22	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	20000
23	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	500
24	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	5000
25	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	2000
26	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	300
27	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	80000
28	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	70000
29	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	50
30	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	500
31	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	100
32	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	300
33	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	200
34	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido revestido	10000

Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
35	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	500
36	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	6000
37	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	40000
38	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	80000
39	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	1000
40	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	20000
41	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	10000
42	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	15000
43	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	10000
44	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	10000
45	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Cápsula	20000
46	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	1000
47	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	500

Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
48	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Bisnaga	400
49	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	800
50	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	300
51	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	1000
52	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	2000
53	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	1000
54	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Cápsula	1000
55	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	8000
56	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	40000
57	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	3000
58	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	600
59	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	3000
60	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	100000

Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
61	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	20000
62	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	20000
63	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	3000
64	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	5000
65	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	20000
66	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	20000
67	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Cápsula	80000
68	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	50000
69	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	250000
70	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	5000
71	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	1000
72	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	5000
73	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	5000

Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
74	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	20000
75	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	1000
76	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	20000
77	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	80000
78	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	300
79	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	500
80	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Cápsula	5000
81	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Bisnaga	500
82	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Bisnaga	200
83	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Bisnaga	500
84	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	20000
85	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	10000
86	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	200

Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
87	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	2000
88	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	40000
89	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	3000
90	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	3000
91	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	50
92	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	500
93	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	15000
94	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	1000
95	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	1000
96	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	400
97	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	15000
98	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Bisnaga	300
99	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	15000

Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
100	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	20000
101	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	300
102	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Cápsula	2000
103	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	50
104	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	1000
105	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	1000
106	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	300
107	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	30000
108	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	15000
109	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	50000
110	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	40000
111	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	40000
112	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	1000

Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
113	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	5000
114	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	1000
115	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	5000
116	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	200
117	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	30000
118	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	1000
119	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	20000
120	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	200000
121	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Bisnaga	600
122	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	200
123	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	200
124	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	10000
125	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	600

Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
126	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	15000
127	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	5000
128	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Cápsula	2000
129	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	2000
130	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	1000
131	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	15000
132	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	15000
133	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	5000
134	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	5000
135	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	5000
136	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	200
137	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Bisnaga	200
138	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	30000

Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
139	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	15000
140	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	2000
141	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	250000
142	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	1000
143	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	1000
144	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	10000
145	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	80000
146	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	250000
147	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	5000
148	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	20000
149	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Bisnaga	1000
150	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	5000
151	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	1000

Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
152	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	10000
153	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Bisnaga	800
154	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	500
155	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Bisnaga	500
156	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Bisnaga	1000
157	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Cápsula	2000
158	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Cápsula	5000
159	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Cápsula	5000
160	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	500
161	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	500
162	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Cápsula	30000
163	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	400
164	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	40000

Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
165	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Bisnaga	200
166	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	600
167	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	10000
168	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	8000
169	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Bisnaga	500
170	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	200
171	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	500
172	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	5000
173	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	10000
174	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	10000
175	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Cápsula	100000
176	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	30000
177	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	1000

Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
178	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	40000
179	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	40000
180	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Sachê	2000
181	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	3000
182	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	500
183	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	100000
184	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	80000
185	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	1000
186	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	300
187	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	300
188	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Bisnaga	20
189	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Bisnaga	300
190	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	5000

Item nº	Órgão destinatário	Unidade	Quantidade
191	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	300
192	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Bisnaga	500
193	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	1000
194	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	500
195	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	40000
196	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	8000
197	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	500
198	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Comprimido	6000
199	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Ampola	500
200	Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE — FMS	Frasco	500

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, órgãos ou entidades não participantes poderão aderir nas hipóteses legalmente admitidas pelo art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observada a esfera do órgão gerenciador e os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE, órgão gerenciador.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE, órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Não se aplica ao presente objeto qualquer hipótese excepcional específica de adesão vinculada a objetos setoriais diversos, permanecendo integralmente observáveis, para

esta Ata, os limites e condições gerais previstos na legislação aplicável ao sistema de registro de preços.

4.9. Por se tratar de Ata gerenciada por órgão municipal e decorrente de licitação, a adesão na condição de não participante ficará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública municipal, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos e os limites deste item 4 e a compatibilidade dos preços com os valores de mercado na forma do art. 23 da mesma Lei.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme o item 5.1, independentemente dos prazos de execução das aquisições dela decorrentes. Cada compra específica deverá ser formalizada durante a vigência da Ata e executada integralmente conforme os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento hábil de contratação, preservadas as responsabilidades legais decorrentes do fornecimento.

5.1.2. Na formalização de cada compra por instrumento hábil deverá haver indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas pelo órgão interessado por nota de empenho, acompanhada de ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, sem elaboração de termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5.1 do Termo de Referência, aplicando-se o art. 92 no que couber. Cada instrumento formalizará compra específica com entrega

imediata e integral, vinculada ao Edital, ao Termo de Referência, a esta Ata e à proposta aceita.

5.2.1. O instrumento hábil de contratação deverá ser emitido e aceito ou retirado comprovadamente pela contratada durante a vigência desta Ata. As aquisições regularmente formalizadas serão executadas nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação, ainda que o prazo de execução ultrapasse o término da vigência da Ata. A prorrogação da Ata não prorrogará automaticamente os prazos das aquisições já formalizadas.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar o item ao licitante ou fornecedor remanescente, atendida a ordem classificatória e as condições por ele ofertadas, e promover a formalização do registro de preços correspondente, quando frustrada a negociação de melhor condição. A aquisição decorrente será formalizada por instrumento hábil, na forma do item 5.2 desta Ata e do item 5.1 do Termo de Referência.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento dos preços registrados, conforme expressamente previsto no Edital, serão observadas as seguintes condições:

6.1.3.1. Os preços inicialmente registrados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base de 20 de outubro de 2026, correspondente à emissão do Relatório de Cotação utilizado no orçamento estimado.

6.1.3.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base indicada no item anterior, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE.

6.1.3.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido seja extinto, deixe de ser divulgado ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice que legalmente vier a substituí-lo. Na ausência

de índice substituto, será definido outro índice oficial que reflita a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante justificativa e formalização nos autos.

6.1.3.5. A atualização dos preços registrados será formalizada no processo administrativo e nesta Ata. O reajustamento dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes poderá ser formalizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.6. Não se aplica repactuação ao presente objeto, por se tratar de fornecimento de bens, sem predominância de regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos

ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de quantitativos de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites e requisitos aplicáveis, inclusive os previstos no item 4 desta Ata, conforme a legislação vigente e a regulamentação municipal, com aplicação complementar das disposições federais admitidas na forma do art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. O remanejamento para órgão ou entidade não participante observará também as hipóteses legalmente admitidas de utilização desta Ata e os requisitos e limites do item 4.

8.7. A totalidade dos quantitativos inicialmente registrados destina-se ao Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE, órgão gerenciador e único contratante, inexistindo órgãos ou entidades participantes. Eventual remanejamento observará as regras deste item, as anuências exigíveis e os limites legais, preservados os controles por item e órgão destinatário.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento fundamentado do pedido de alteração do registro, conforme o procedimento previsto no item 7.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Quando não houver êxito nas negociações para adequação do preço registrado às condições de mercado, nas situações disciplinadas nos itens 7.1 e 7.2 desta Ata, observada a legislação aplicável.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades do Edital. As infrações decorrentes da execução das aquisições dela originadas observarão os itens 11.3.5 a 11.3.8 do Termo de Referência, que vincula os instrumentos hábeis de contratação, respeitadas as competências do item 10.2 desta Ata e vedada dupla punição pelo mesmo fato.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. Compete ao Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE, na qualidade de órgão gerenciador, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata e das contratações que formalizar, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Nas aquisições realizadas por órgãos ou entidades não participantes mediante adesão, caberá ao respectivo contratante aplicar as penalidades relativas à execução de sua contratação e comunicar as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.3. O gestor e o fiscal das aquisições do Fundo Municipal de Saúde deverão comunicar ao responsável pelo gerenciamento da Ata as ocorrências previstas no item 9.1, para adoção das providências cabíveis quanto ao registro do fornecedor. Igual comunicação deverá ser realizada pelos órgãos ou entidades não participantes que utilizarem a Ata mediante adesão.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução, incluindo prazos de entrega e recebimento, liquidação, pagamento, atualização monetária por atraso, obrigações, penalidades e demais condições, encontram-se no Termo de Referência e no Edital. A liquidação, o pagamento e a atualização monetária por atraso observarão especificamente os itens 7.3.1 a 7.3.5 do Termo de Referência. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do Município de São Domingos/SE, situado à Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000, em dias úteis, das 8h às 13h, cabendo à Administração a distribuição posterior às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de

Saúde. As entregas observarão o prazo e as condições de eventual prorrogação estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Domingos/SE, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]
Fundo Municipal de Saúde de São Domingos/SE
Órgão Gerenciador da ARP
[CARGO]

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os **itens com preços iguais ao adjudicatário:**

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	Acebrofilina 10 mg/mL contendo no mínimo 100ml	300	Frasco			
2	Acebrofilina 5 mg/mL contendo no mínimo 100 ml	300	Frasco			
3	Aciclovir 200mg	10000	Comprimido			
4	Aciclovir 50mg/g bisnaga 10g	300	Bisnaga			
5	Ácido Acetilsalicílico 100mg	60000	Comprimido			
6	Ácido Fólico 0,4 mg	20000	Comprimido			
7	Ácido Fólico 5mg	20000	Comprimido			
8	Ácido tranexâmico 50 mg/mL, ampola de 5 ml	200	Ampola			
9	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg	8000	Cápsula			
10	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500mg	20000	Cápsula			
11	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50mg/mL de 100 mL	400	Frasco			
12	Água destilada 10 ml	3000	Ampola			
13	Albendazol 400mg	800	Comprimido			
14	Albendazol 40mg/mL de 10 mL	500	Frasco			
15	Alendronato de Sódio 70mg	600	Comprimido			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
16	Ambroxol 15 mg/5mL de 120 mL	500	Frasco			
17	Ambroxol 30 mg/5 mL de 120 mL	500	Frasco			
18	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+ 125mg	10000	Comprimido			
19	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg+ 12,5mg/mL de 75 mL	500	Frasco			
20	Amoxicilina 50 mg/Ml pó de 60 mL	500	Frasco			
21	Amoxicilina 500mg	20000	Cápsula			
22	Atenolol 50mg	20000	Comprimido			
23	Azitromicina 40mg/mL pó de 15 mL	500	Frasco			
24	Azitromicina Diidratada 500 mg	5000	Comprimido			
25	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	2000	Ampola			
26	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	300	Ampola			
27	Besilato Anlodipino 10mg	80000	Comprimido			
28	Besilato Anlodipino 5mg	70000	Comprimido			
29	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL, frasco 20 mL	50	Frasco			
30	Bromoprida 4mg/mL de 20 mL	500	Frasco			
31	Budesonida 32mcg/dose	100	Frasco			
32	Budesonida 50mcg/dose	300	Frasco			
33	Budesonida 64mcg/dose	200	Frasco			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
34	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10 mg + 250 mg	10000	Comprimido revestido			
35	Butilbrometo escopolamina + dipirona 4 mg/mL + 500 mg/mL, ampola 5 mL	500	Ampola			
36	Cálcio, Carbonato + Colecalciferol 500mg+ 400UI	6000	Comprimido			
37	Captopril 25mg	40000	Comprimido			
38	Carbamazepina 200mg	80000	Comprimido			
39	Carbamazepina 20mg/mL de 100 mL	1000	Frasco			
40	Carbonato de cálcio 500 mg	20000	Comprimido			
41	Carvedilol 12,5mg	10000	Comprimido			
42	Carvedilol 25 mg	15000	Comprimido			
43	Carvedilol 3,125 mg	10000	Comprimido			
44	Carvedilol 6,25mg	10000	Comprimido			
45	Cefalexina 500mg	20000	Cápsula			
46	Cefalexina 50mg/mL frasco 60 mL	1000	Frasco			
47	Ceftriaxona 1g injetável IM/EV	500	Ampola			
48	Cetoconazol 20 mg/g bisnaga 30 g	400	Bisnaga			
49	Cetoconazol 200 mg	800	Comprimido			
50	Cetoconazol 20mg/g (2%) de 100 mL	300	Frasco			
51	Cetoprofeno 100 mg Ev	1000	Ampola			
52	Cetoprofeno 50mg/mL ampola 2 ml IM	2000	Ampola			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
53	Claritromicina 500mg	1000	Comprimido			
54	Clindamicina 300 mg	1000	Cápsula			
55	Clonazepam 0,5 mg	8000	Comprimido			
56	Clonazepam 2 mg	40000	Comprimido			
57	Clonazepam 2,5 mg/mL de 20 mL	3000	Frasco			
58	Cloreto de sódio Injetável 0,9% ampola de 10 mL	600	Ampola			
59	Cloridrato Ondansetrona 4 mg	3000	Comprimido			
60	Cloridrato Amitriptilina 25mg	100000	Comprimido			
61	Cloridrato Amitriptilina 75 mg	20000	Comprimido			
62	Cloridrato Biperideno 2mg	20000	Comprimido			
63	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	3000	Comprimido			
64	Cloridrato de Clomipramina 25 mg	5000	Comprimido			
65	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	20000	Comprimido			
66	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	20000	Comprimido			
67	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	80000	Cápsula			
68	Cloridrato de Metformina 500 mg	50000	Comprimido			
69	Cloridrato de Metformina 850mg	250000	Comprimido			
70	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	5000	Comprimido			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
71	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/mL, IM, IV ampola 2 mL	1000	Ampola			
72	Cloridrato de Naltrexona 50 mg	5000	Comprimido			
73	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	5000	Comprimido			
74	Cloridrato de Prometazina 25 mg	20000	Comprimido			
75	Cloridrato de Prometazina 25mg/mL, ampola 2 mL	1000	Ampola			
76	Cloridrato de Propranolol 40mg	20000	Comprimido			
77	Cloridrato de Sertralina 50 mg	80000	Comprimido			
78	Cloridrato de Tramadol, Solução injetável 50 mg/mL amp. 2 mL	300	Ampola			
79	Cloridrato Ondansetrona 2 mg/mL ampola 4 ml	500	Ampola			
80	Cloridrato Tramadol de 50 mg	5000	Cápsula			
81	Colagenase + cloranfenicol 0,6 UI/g + 0,01 g/g de 30g	500	Bisnaga			
82	Colagenase 0,6 UI/g com 30 g	200	Bisnaga			
83	Dexametasona 1mg/g de 10g	500	Bisnaga			
84	Diazepam 10 mg	20000	Comprimido			
85	Diazepam 5mg	10000	Comprimido			
86	Diazepam 5mg/mL	200	Ampola			
87	Digoxina 0,25mg	2000	Comprimido			
88	Dipirona sódica 500 mg	40000	Comprimido			
89	Dipirona sódica 500 mg/mL ampola 2 mL	3000	Ampola			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
90	Dipirona sódica 500 mg/mL frasco 10 mL	3000	Frasco			
91	Dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose	50	Frasco			
92	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg/mL + 2 mg/mL ampola 1 ml	500	Ampola			
93	Domperidona 10 mg	15000	Comprimido			
94	Epinefrina 1 mg/mL, ampola de 1 ml	1000	Ampola			
95	Escopolamina 10 mg	1000	Comprimido			
96	Escopolamina 20 mg/mL, ampola 1 ml	400	Ampola			
97	Espironolactona 25 mg	15000	Comprimido			
98	Estriol Creme Vagina 1mg/g, bisnaga 50g	300	Bisnaga			
99	Fenitoína 100mg	15000	Comprimido			
100	Fenobarbital 100mg	20000	Comprimido			
101	Fenobarbital 40mg/mL, frasco 20 mL	300	Frasco			
102	Fluconazol 150mg	2000	Cápsula			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
103	Fluocinolona acetonida +Sulfato de polimixina B + Neomicina base (como sulfato) + Cloridrato de lidocaína (0,250mg + 10.000UI +3,50mg + 20mg) uso otológico. Frasco de 10 ml	50	Frasco			
104	Fosfato dissódico de Dexametasona 4mg/mL ampola 2,5 mL	1000	Ampola			
105	Fosfato sódico de Prednisolona 3 mg/mL de 60 mL	1000	Frasco			
106	Furosemida 10mg/mL, ampola de 2 ml	300	Ampola			
107	Furosemida 40mg	30000	Comprimido			
108	Garra do diabo (Extrato seco de Harpagophytum procumbens) 200mg	15000	Comprimido			
109	Glibenclamida 5mg	50000	Comprimido			
110	Gliclazida 30 mg	40000	Comprimido			
111	Gliclazida 60 mg	40000	Comprimido			
112	Glicose 50%, ampola 10mL	1000	Ampola			
113	Glycine max (isoflavona-de-soja) 150 mg	5000	Comprimido			
114	Guaco 35 mg/mL de 100 mL	1000	Frasco			
115	Haloperidol 1 mg	5000	Comprimido			
116	Haloperidol 2mg/ml, frasco de 20 ml	200	Frasco			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
117	Haloperidol 5mg	30000	Comprimido			
118	Haloperidol Decanoato 50mg/mL, ampola 1 mL	1000	Ampola			
119	Hemitartarato de Zolpidem 10 mg	20000	Comprimido			
120	Hidroclorotiazida 25mg	200000	Comprimido			
121	Hidrogel com alginato 85 g	600	Bisnaga			
122	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL, frasco 100 mL	200	Frasco			
123	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) frasco de 10 mL	200	Frasco			
124	Ibuprofeno 300 mg	10000	Comprimido			
125	Ibuprofeno 50 mg/mL, frasco de 30 mL	600	Frasco			
126	Ibuprofeno 600 mg	15000	Comprimido			
127	Imipramina 25 mg	5000	Comprimido			
128	Itraconazol 100 mg	2000	Cápsula			
129	Ivermectina 6mg	2000	Comprimido			
130	Lactulose 667mg/mL frasco de 120ml	1000	Frasco			
131	Levomepromazina 100 mg	15000	Comprimido			
132	Levomepromazina 25 mg	15000	Comprimido			
133	Levotiroxina de Sódio 100mcg	5000	Comprimido			
134	Levotiroxina de Sódio 25mcg	5000	Comprimido			
135	Levotiroxina de Sódio 50mcg	5000	Comprimido			
136	Lidocaína 2%, sem vaso constritor ampola 20 mL	200	Ampola			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
137	Lidocaína 20mg/g (2%), bisnaga de 30g	200	Bisnaga			
138	Lítio Carbonato 300mg	30000	Comprimido			
139	Loratadina 10mg	15000	Comprimido			
140	Loratadina 1mg/mL frasco 100 mL	2000	Frasco			
141	Losartana Potássica 50mg	250000	Comprimido			
142	Maleato de dexclorfeniramina + betametasona (2 + 0,25 ml) de 120 ml	1000	Frasco			
143	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/mL frasco 100mL	1000	Frasco			
144	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	10000	Comprimido			
145	Maleato de Enalapril 10 mg	80000	Comprimido			
146	Maleato de Enalapril 20 mg	250000	Comprimido			
147	Maleato de Enalapril 5 mg	5000	Comprimido			
148	Metildopa 250mg	20000	Comprimido			
149	Metronidazol 100 mg/g de 50g	1000	Bisnaga			
150	Metronidazol 250 mg	5000	Comprimido			
151	Metronidazol 400 mg	1000	Comprimido			
152	Nimesulida 100mg	10000	Comprimido			
153	Nistatina 100.000UI/4g de 60g	800	Bisnaga			
154	Nistatina 100.000UI/mL, frasco 50 mL	500	Frasco			
155	Nitrato de Miconazol 20 mg/g, bisnaga 28 g	500	Bisnaga			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
156	Nitrato de Miconazol 20 mg/g, bisnaga 80 g	1000	Bisnaga			
157	Nitrofurantoína 100 mg	2000	Cápsula			
158	Nortriptilina 25 mg	5000	Cápsula			
159	Nortriptilina 50 mg	5000	Cápsula			
160	Óleo de girassol, contendo no mínimo 200ml.	500	Frasco			
161	Óleo Mineral 100%, frasco de 100 mL	500	Frasco			
162	Omeprazol 20mg	30000	Cápsula			
163	Omeprazol 40 mg, frasco ampola	400	Ampola			
164	Oxalato de Escitalopram 10 mg	40000	Comprimido			
165	Papaína 10%. Bisnaga 50 g	200	Bisnaga			
166	Paracetamol 200 mg/mL de 15 mL	600	Frasco			
167	Paracetamol 500 mg	10000	Comprimido			
168	Paracetamol 750 mg	8000	Comprimido			
169	Pasta d´água, oxido de zinco 25% de 100g	500	Bisnaga			
170	Permetrina 10mg/mL(1%), frasco 60 mL	200	Frasco			
171	Permetrina 50mg/mL(5%), frasco 60 mL	500	Frasco			
172	Polivitaminico A-Z	5000	Comprimido			
173	Prednisona 20mg	10000	Comprimido			
174	Prednisona 5mg	10000	Comprimido			
175	Pregabalina 75 mg	100000	Cápsula			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
176	Risperidona 1 mg	30000	Comprimido			
177	Risperidona 1mg/mL, Frasco 30mL	1000	Frasco			
178	Risperidona 2 mg	40000	Comprimido			
179	Risperidona 3 mg	40000	Comprimido			
180	Sais para Reidratação Oral, envelope 27,9 g	2000	Sachê			
181	Secnidazol 1g	3000	Comprimido			
182	Simeticona 75 mg/mL de 15ml	500	Frasco			
183	Sinvastatina 20mg	100000	Comprimido			
184	Sinvastatina 40mg	80000	Comprimido			
185	Soro fisiológico 0,9%, Frasco 250 mL	1000	Frasco			
186	Succinato sódico de Hidrocortisona 100mg	300	Ampola			
187	Succinato sódico de Hidrocortisona 500mg	300	Ampola			
188	Sulfadiazina de prata 10 mg/g de 400g	20	Bisnaga			
189	Sulfadiazina de prata 10 mg/g de 50g	300	Bisnaga			
190	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+ 80 mg	5000	Comprimido			
191	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+ 8mg/mL de 100 mL	300	Frasco			
192	Sulfato de neomicina + bacitracina zínica 5 mg/g +250 UI/g. Bisnaga 15g	500	Bisnaga			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
193	Sulfato de Salbutamol 100mcg, frasco 200 doses	1000	Frasco			
194	Sulfato Ferroso 25mg/ml de 30 ml	500	Frasco			
195	Sulfato Ferroso 40mg	40000	Comprimido			
196	Topiramato 50 mg	8000	Comprimido			
197	Vitamina C (ácido ascórbico 100 mg/ml) ampola de 5 ml	500	Ampola			
198	Vitamina complexo B	6000	Comprimido			
199	Vitamina complexo B, ampola de 2 mL	500	Ampola			
200	Vitamina D3 (Colecalciferol 200 UI/gotas) frasco de 20 mL	500	Frasco			

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS/SE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos/SE, por meio do Fundo Municipal de Saúde — FMS. Os 200 itens terão participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, estendida às cooperativas legalmente equiparadas, nos limites do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e das condições do Edital, sem cotas principal e reservada.

Através desta, apresento a presente proposta comercial, visando à plena e eficaz execução do objeto licitado, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	Acebrofilina 10 mg/mL contendo no mínimo 100ml	300	Frasco			
2	Acebrofilina 5 mg/mL contendo no mínimo 100 ml	300	Frasco			
3	Aciclovir 200mg	10000	Comprimido			
4	Aciclovir 50mg/g bisnaga 10g	300	Bisnaga			
5	Ácido Acetilsalicílico 100mg	60000	Comprimido			
6	Ácido Fólico 0,4 mg	20000	Comprimido			
7	Ácido Fólico 5mg	20000	Comprimido			
8	Ácido tranexâmico 50 mg/mL, ampola de 5 ml	200	Ampola			
9	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250mg	8000	Cápsula			
10	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500mg	20000	Cápsula			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
11	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50mg/mL de 100 mL	400	Frasco			
12	Água destilada 10 ml	3000	Ampola			
13	Albendazol 400mg	800	Comprimido			
14	Albendazol 40mg/mL de 10 mL	500	Frasco			
15	Alendronato de Sódio 70mg	600	Comprimido			
16	Ambroxol 15 mg/5mL de 120 mL	500	Frasco			
17	Ambroxol 30 mg/5 mL de 120 mL	500	Frasco			
18	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+ 125mg	10000	Comprimido			
19	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg+ 12,5mg/mL de 75 mL	500	Frasco			
20	Amoxicilina 50 mg/Ml pó de 60 mL	500	Frasco			
21	Amoxicilina 500mg	20000	Cápsula			
22	Atenolol 50mg	20000	Comprimido			
23	Azitromicina 40mg/mL pó de 15 mL	500	Frasco			
24	Azitromicina Diidratada 500 mg	5000	Comprimido			
25	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	2000	Ampola			
26	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	300	Ampola			
27	Besilato Anlodipino 10mg	80000	Comprimido			
28	Besilato Anlodipino 5mg	70000	Comprimido			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
29	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/mL, frasco 20 mL	50	Frasco			
30	Bromoprida 4mg/mL de 20 mL	500	Frasco			
31	Budesonida 32mcg/dose	100	Frasco			
32	Budesonida 50mcg/dose	300	Frasco			
33	Budesonida 64mcg/dose	200	Frasco			
34	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10 mg + 250 mg	10000	Comprimido revestido			
35	Butilbrometo escopolamina + dipirona 4 mg/mL + 500 mg/mL, ampola 5 mL	500	Ampola			
36	Cálcio, Carbonato + Colecalciferol 500mg+ 400UI	6000	Comprimido			
37	Captopril 25mg	40000	Comprimido			
38	Carbamazepina 200mg	80000	Comprimido			
39	Carbamazepina 20mg/mL de 100 mL	1000	Frasco			
40	Carbonato de cálcio 500 mg	20000	Comprimido			
41	Carvedilol 12,5mg	10000	Comprimido			
42	Carvedilol 25 mg	15000	Comprimido			
43	Carvedilol 3,125 mg	10000	Comprimido			
44	Carvedilol 6,25mg	10000	Comprimido			
45	Cefalexina 500mg	20000	Cápsula			
46	Cefalexina 50mg/mL frasco 60 mL	1000	Frasco			
47	Ceftriaxona 1g injetável IM/EV	500	Ampola			
48	Cetoconazol 20 mg/g bisnaga 30 g	400	Bisnaga			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
49	Cetoconazol 200 mg	800	Comprimido			
50	Cetoconazol 20mg/g (2%) de 100 mL	300	Frasco			
51	Cetoprofeno 100 mg Ev	1000	Ampola			
52	Cetoprofeno 50mg/mL ampola 2 ml IM	2000	Ampola			
53	Claritromicina 500mg	1000	Comprimido			
54	Clindamicina 300 mg	1000	Cápsula			
55	Clonazepam 0,5 mg	8000	Comprimido			
56	Clonazepam 2 mg	40000	Comprimido			
57	Clonazepam 2,5 mg/mL de 20 mL	3000	Frasco			
58	Cloreto de sódio Injetável 0,9% ampola de 10 mL	600	Ampola			
59	Cloridrato Ondansetrona 4 mg	3000	Comprimido			
60	Cloridrato Amitriptilina 25mg	100000	Comprimido			
61	Cloridrato Amitriptilina 75 mg	20000	Comprimido			
62	Cloridrato Biperideno 2mg	20000	Comprimido			
63	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	3000	Comprimido			
64	Cloridrato de Clomipramina 25 mg	5000	Comprimido			
65	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	20000	Comprimido			
66	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	20000	Comprimido			
67	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	80000	Cápsula			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
68	Cloridrato de Metformina 500 mg	50000	Comprimido			
69	Cloridrato de Metformina 850mg	250000	Comprimido			
70	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	5000	Comprimido			
71	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/mL, IM, IV ampola 2 mL	1000	Ampola			
72	Cloridrato de Naltrexona 50 mg	5000	Comprimido			
73	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	5000	Comprimido			
74	Cloridrato de Prometazina 25 mg	20000	Comprimido			
75	Cloridrato de Prometazina 25mg/mL, ampola 2 mL	1000	Ampola			
76	Cloridrato de Propranolol 40mg	20000	Comprimido			
77	Cloridrato de Sertralina 50 mg	80000	Comprimido			
78	Cloridrato de Tramadol, Solução injetável 50 mg/mL amp. 2 mL	300	Ampola			
79	Cloridrato Ondansetrona 2 mg/mL ampola 4 ml	500	Ampola			
80	Cloridrato Tramadol de 50 mg	5000	Cápsula			
81	Colagenase + cloranfenicol 0,6 UI/g + 0,01 g/g de 30g	500	Bisnaga			
82	Colagenase 0,6 UI/g com 30 g	200	Bisnaga			
83	Dexametasona 1mg/g de 10g	500	Bisnaga			
84	Diazepam 10 mg	20000	Comprimido			
85	Diazepam 5mg	10000	Comprimido			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
86	Diazepam 5mg/mL	200	Ampola			
87	Digoxina 0,25mg	2000	Comprimido			
88	Dipirona sódica 500 mg	40000	Comprimido			
89	Dipirona sódica 500 mg/mL ampola 2 mL	3000	Ampola			
90	Dipirona sódica 500 mg/mL frasco 10 mL	3000	Frasco			
91	Dipropionato de beclometasona 200 mcg/dose	50	Frasco			
92	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5mg/mL + 2 mg/mL ampola 1 ml	500	Ampola			
93	Domperidona 10 mg	15000	Comprimido			
94	Epinefrina 1 mg/mL, ampola de 1 ml	1000	Ampola			
95	Escopolamina 10 mg	1000	Comprimido			
96	Escopolamina 20 mg/mL, ampola 1 ml	400	Ampola			
97	Espironolactona 25 mg	15000	Comprimido			
98	Estriol Creme Vagina 1mg/g, bisnaga 50g	300	Bisnaga			
99	Fenitoína 100mg	15000	Comprimido			
100	Fenobarbital 100mg	20000	Comprimido			
101	Fenobarbital 40mg/mL, frasco 20 mL	300	Frasco			
102	Fluconazol 150mg	2000	Cápsula			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
103	Fluocinolona acetonida +Sulfato de polimixina B + Neomicina base (como sulfato) + Cloridrato de lidocaína (0,250mg + 10.000UI +3,50mg + 20mg) uso otológico. Frasco de 10 ml	50	Frasco			
104	Fosfato dissódico de Dexametasona 4mg/mL ampola 2,5 mL	1000	Ampola			
105	Fosfato sódico de Prednisolona 3 mg/mL de 60 mL	1000	Frasco			
106	Furosemida 10mg/mL, ampola de 2 ml	300	Ampola			
107	Furosemida 40mg	30000	Comprimido			
108	Garra do diabo (Extrato seco de Harpagophytum procumbens) 200mg	15000	Comprimido			
109	Glibenclamida 5mg	50000	Comprimido			
110	Gliclazida 30 mg	40000	Comprimido			
111	Gliclazida 60 mg	40000	Comprimido			
112	Glicose 50%, ampola 10mL	1000	Ampola			
113	Glycine max (isoflavona-de-soja) 150 mg	5000	Comprimido			
114	Guaco 35 mg/mL de 100 mL	1000	Frasco			
115	Haloperidol 1 mg	5000	Comprimido			
116	Haloperidol 2mg/ml, frasco de 20 ml	200	Frasco			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
117	Haloperidol 5mg	30000	Comprimido			
118	Haloperidol Decanoato 50mg/mL, ampola 1 mL	1000	Ampola			
119	Hemitartarato de Zolpidem 10 mg	20000	Comprimido			
120	Hidroclorotiazida 25mg	200000	Comprimido			
121	Hidrogel com alginato 85 g	600	Bisnaga			
122	Hidróxido de Alumínio 60mg/mL, frasco 100 mL	200	Frasco			
123	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%) frasco de 10 mL	200	Frasco			
124	Ibuprofeno 300 mg	10000	Comprimido			
125	Ibuprofeno 50 mg/mL, frasco de 30 mL	600	Frasco			
126	Ibuprofeno 600 mg	15000	Comprimido			
127	Imipramina 25 mg	5000	Comprimido			
128	Itraconazol 100 mg	2000	Cápsula			
129	Ivermectina 6mg	2000	Comprimido			
130	Lactulose 667mg/mL frasco de 120ml	1000	Frasco			
131	Levomepromazina 100 mg	15000	Comprimido			
132	Levomepromazina 25 mg	15000	Comprimido			
133	Levotiroxina de Sódio 100mcg	5000	Comprimido			
134	Levotiroxina de Sódio 25mcg	5000	Comprimido			
135	Levotiroxina de Sódio 50mcg	5000	Comprimido			
136	Lidocaína 2%, sem vaso constritor ampola 20 mL	200	Ampola			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
137	Lidocaína 20mg/g (2%), bisnaga de 30g	200	Bisnaga			
138	Lítio Carbonato 300mg	30000	Comprimido			
139	Loratadina 10mg	15000	Comprimido			
140	Loratadina 1mg/mL frasco 100 mL	2000	Frasco			
141	Losartana Potássica 50mg	250000	Comprimido			
142	Maleato de dexclorfeniramina + betametasona (2 + 0,25 ml) de 120 ml	1000	Frasco			
143	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/mL frasco 100mL	1000	Frasco			
144	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	10000	Comprimido			
145	Maleato de Enalapril 10 mg	80000	Comprimido			
146	Maleato de Enalapril 20 mg	250000	Comprimido			
147	Maleato de Enalapril 5 mg	5000	Comprimido			
148	Metildopa 250mg	20000	Comprimido			
149	Metronidazol 100 mg/g de 50g	1000	Bisnaga			
150	Metronidazol 250 mg	5000	Comprimido			
151	Metronidazol 400 mg	1000	Comprimido			
152	Nimesulida 100mg	10000	Comprimido			
153	Nistatina 100.000UI/4g de 60g	800	Bisnaga			
154	Nistatina 100.000UI/mL, frasco 50 mL	500	Frasco			
155	Nitrato de Miconazol 20 mg/g, bisnaga 28 g	500	Bisnaga			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
156	Nitrato de Miconazol 20 mg/g, bisnaga 80 g	1000	Bisnaga			
157	Nitrofurantoína 100 mg	2000	Cápsula			
158	Nortriptilina 25 mg	5000	Cápsula			
159	Nortriptilina 50 mg	5000	Cápsula			
160	Óleo de girassol, contendo no mínimo 200ml.	500	Frasco			
161	Óleo Mineral 100%, frasco de 100 mL	500	Frasco			
162	Omeprazol 20mg	30000	Cápsula			
163	Omeprazol 40 mg, frasco ampola	400	Ampola			
164	Oxalato de Escitalopram 10 mg	40000	Comprimido			
165	Papaína 10%. Bisnaga 50 g	200	Bisnaga			
166	Paracetamol 200 mg/mL de 15 mL	600	Frasco			
167	Paracetamol 500 mg	10000	Comprimido			
168	Paracetamol 750 mg	8000	Comprimido			
169	Pasta d´água, oxido de zinco 25% de 100g	500	Bisnaga			
170	Permetrina 10mg/mL(1%), frasco 60 mL	200	Frasco			
171	Permetrina 50mg/mL(5%), frasco 60 mL	500	Frasco			
172	Polivitaminico A-Z	5000	Comprimido			
173	Prednisona 20mg	10000	Comprimido			
174	Prednisona 5mg	10000	Comprimido			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
175	Pregabalina 75 mg	100000	Cápsula			
176	Risperidona 1 mg	30000	Comprimido			
177	Risperidona 1mg/mL, Frasco 30mL	1000	Frasco			
178	Risperidona 2 mg	40000	Comprimido			
179	Risperidona 3 mg	40000	Comprimido			
180	Sais para Reidratação Oral, envelope 27,9 g	2000	Sachê			
181	Secnidazol 1g	3000	Comprimido			
182	Simeticona 75 mg/mL de 15ml	500	Frasco			
183	Sinvastatina 20mg	100000	Comprimido			
184	Sinvastatina 40mg	80000	Comprimido			
185	Soro fisiológico 0,9%, Frasco 250 mL	1000	Frasco			
186	Succinato sódico de Hidrocortisona 100mg	300	Ampola			
187	Succinato sódico de Hidrocortisona 500mg	300	Ampola			
188	Sulfadiazina de prata 10 mg/g de 400g	20	Bisnaga			
189	Sulfadiazina de prata 10 mg/g de 50g	300	Bisnaga			
190	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+ 80 mg	5000	Comprimido			
191	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg+ 8mg/mL de 100 mL	300	Frasco			

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
192	Sulfato de neomicina + bacitracina zínica 5 mg/g +250 UI/g. Bisnaga 15g	500	Bisnaga			
193	Sulfato de Salbutamol 100mcg, frasco 200 doses	1000	Frasco			
194	Sulfato Ferroso 25mg/ml de 30 ml	500	Frasco			
195	Sulfato Ferroso 40mg	40000	Comprimido			
196	Topiramato 50 mg	8000	Comprimido			
197	Vitamina C (ácido ascórbico 100 mg/ml) ampola de 5 ml	500	Ampola			
198	Vitamina complexo B	6000	Comprimido			
199	Vitamina complexo B, ampola de 2 mL	500	Ampola			
200	Vitamina D3 (Colecalciferol 200 UI/gotas) frasco de 20 mL	500	Frasco			

VALOR TOTAL DOS ITENS OFERTADOS NESTA PROPOSTA: R$ _____, correspondente exclusivamente à soma dos valores totais dos itens para os quais a licitante apresentou proposta.

PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento comprovado da Ordem de Fornecimento, conforme o item 5.2 do Termo de Referência, com entrega integral da quantidade requisitada em cada compra específica, observadas as demais condições do Edital e seus anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

DECLARO ter pleno conhecimento das condições de fornecimento e do Edital e seus anexos, aceitando seus termos. Para cada item ofertado, informarei marca ou nome comercial, fabricante, apresentação e dados de regularização sanitária exigíveis, ou a

dispensa legal fundamentada e verificável, em complemento aos campos desta proposta, preservadas a descrição e a unidade do item.

DECLARO que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital de Licitação e seus anexos;

DECLARO que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável à proponente.

DECLARO que cumprimos a cota de aprendizagem de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, quando aplicável à proponente.

DECLARO que a proponente não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____,_____de de 2026.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço:_____ Bairro:_____

CEP_____ Cidade:_____

Estado:_____ Telefone:_____

Fax: _____

Banco:_____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

ASSINATURA

Representante Legal:_____RG nº.

_____CPF nº. _____